

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 108/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2022-DPE/NI, de 07 de fevereiro de 2022, remetido pela defensora pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5, titular da defensoria pública de Ipanguaçu/RN, solicitando a designação de defensor público para o plantão do dia 11 de fevereiro de 2022, em razão do feriado municipal no Município de Ipanguaçu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a defensora pública **MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO**, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Ipanguaçu/RN, para atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 11 de fevereiro de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 114/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XIII SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.814 em 02 de dezembro de 2020, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
6º	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 115/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE MACAU

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
11º	ELLEN CRISTINA DE LIMA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 116/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL (NÚCLEO CRIMINAL) E A 19ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL (NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL)**, regida pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.069 em 03 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
9º	CAROLINE LAIS BEZERRA
10º	LUCAS PARENTE NOBRE

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

PORTARIA Nº 117/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003, e no art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 184/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, no período entre 10 e 11 de fevereiro de 2022, para participar, na condição de Presidente da ADPERN, da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, da Reunião da Diretoria de Gestão e do ciclo de palestra regional “Racismo se combate em todo lugar”, que se sucederão na cidade de Salvador/BA.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Convênio n. 01/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP.

Unidade Concedente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Unidade Convenente: FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.286.517/0001-09, com sede à Rua José Paulino Rego, n. 45, Piso 2, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP n. 59.900-000, neste ato representada pela Senhora Genisa Lima de Sousa Raulino, inscrita no CPF sob o n. 130.211.684-34.

Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da CONVENENTE.

Vigência: o presente termo de convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor do convênio: não há ônus para as partes.

Fundamento legal: processo administrativo n. 182/2022, Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 11.788/2008 e a Lei Estadual n. 10.329/2018.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Unidade Concedente

**Genisa Lima de Sousa Raulino**

Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP  
Unidade Convenente

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 – CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Comissão da I Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 808/2021-GDPGE, publicada em 16 de dezembro de 2021, e em conformidade com o Edital nº 46, de 21 de dezembro de 2021, torna público o resultado da análise dos recursos, bem como o resultado definitivo das etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito para os Núcleos de ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL e SÃO PAULO DO POTENGI:

### 1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

NÚCLEO	CANDIDATO (A)	JUSTIFICATIVA	MANIFESTAÇÃO	NOTA FINAL
Baraúna	Lorena Maria de Alencar Borba	Recurso tempestivo e provido. A documentação relativa à comprovação do exercício de estágio foi apresentada dentro do prazo de inscrição, motivo pelo qual se atribuiu pontuação à candidata nesse quesito.	RECURSO PROVIDO	8,42
Florânia	Jefersson Thalys de Brito Bernardo	Recurso tempestivo e provido. Candidato apresentou, já na ocasião da inscrição, toda documentação comprobatória, que não foi oportunamente pontuada, em razão de, por falha do sistema, não ter havido o download integral dos arquivos para análise, o que se fez neste momento, após exame das razões recursais.	RECURSO PROVIDO	9,50
	Ani Helen da Silva Alves	Recurso tempestivo e improvido Fundamentação: O §3º do art. 11 do Edital está inserido no capítulo das "Inscrições", sendo claro ao mencionar que alguns documentos eram facultativos à "inscrição". Consequentemente, a sua não apresentação não resultaria em indeferimento da inscrição, como de fato não resultou. No entanto, para fins de "pontuação", a tabela constante no item "1" do art. 14 do Edital é igualmente clara ao prever uma coluna de "documentos comprobatórios" que eram necessários para a aferição e o cálculo da pontuação. Como a recorrente não apresentou os referidos documentos dentro do prazo de inscrições, a pontuação não é devida e, portanto, o recurso há de ser indeferido.	RECURSO IMPROVIDO	7,32
Ipanguaçu	Jocielle Viviane Soares de Souza	Recurso tempestivo e improvido. Não foram apresentados os documentos comprobatórios dos "eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa", conforme exigência do art. 11, § 3º, do Edital, dentro do prazo de inscrições (art. 11, caput e § 3º, do Edital).	RECURSO IMPROVIDO	7,14
	Rianne Kelly Tavares Belo	Recurso tempestivo e improvido. Não foi apresentado o documento obrigatório (art. 11, par. 2º, item 3, do Edital) dentro do prazo de inscrições (art. 11, § 1º, do Edital).	RECURSO IMPROVIDO	Inscrição indeferida
Lajes	Joákyla Sara Varela Câmara	Recurso tempestivo e improvido. A candidata enviou somente um currículo, sem fazer prova, tempestivamente, dos documentos exigidos para a comprovação do estágio e do curso de extensão, conforme determina o art. 11, § 3º, do Edital.	RECURSO IMPROVIDO	6,42
Parelhas	Álvaro Getúlio de Araújo Silva	Recurso tempestivo e improvido.	RECURSO IMPROVIDO	7,32



		<p>O §3º do art. 11 do Edital está inserido no capítulo das "Inscrições", sendo claro ao mencionar que alguns documentos eram facultativos à "inscrição". Consequentemente, a sua não apresentação não resultaria em indeferimento da inscrição, como de fato não resultou.</p> <p>No entanto, para fins de "pontuação", a tabela constante no item "1" do art. 14 do Edital é igualmente clara ao prever uma coluna de "documentos comprobatórios" que eram necessários para a aferição e o cálculo da pontuação.</p> <p>Como o recorrente não apresentou os referidos documentos dentro do prazo de inscrições, a pontuação não é devida e, portanto, o recurso há de ser indeferido.</p>		
	Elaine Kelly de Medeiros Machado	<p>Recurso tempestivo e improvido.</p> <p>A seleção é regida pelas normas constantes em seu edital, e não por notícias veiculadas em sites, ainda que oficiais. De toda forma, a notícia constante no site da DPE fazia referência a documentos exigidos para a inscrição, e não para alcançar-se a máxima pontuação possível, situações indiscutivelmente distintas.</p> <p>No que se refere à pontuação, a tabela constante no item "1" do art. 14 do Edital é clara ao prever uma coluna de "documentos comprobatórios" que eram necessários para a aferição e o cálculo da respectiva pontuação.</p> <p>Como a recorrente não apresentou os referidos documentos dentro do prazo de inscrições, a pontuação não é devida e, portanto, o recurso há de ser indeferido.</p>	RECURSO IMPROVIDO	7,12
São Paulo do Potengi	Ingryd Samantha Martins Barbosa	<p>Recurso tempestivo e improvido.</p> <p>Não apresentados os documentos comprobatórios dos "eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa" (art. 11, § 3º, do Edital) dentro do prazo de inscrições (art. 11, caput e § 3º, do Edital).</p>	RECURSO IMPROVIDO	7,26

**2. RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13, item III DO EDITAL 046/2021:**

**NÚCLEO DE ALEXANDRIA**

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Gélyda Jennyfer Ferreira Lima	Ampla	Deferida	97,300	0	100	8,78
02	Maria Julia Alves Gadelha	Ampla	Deferida	89,900	0	0	7,19
03	Francisca Diandra Duarte da Silva	Ampla	Deferida	82,900	0	0	6,63
04	Lucas Fillipe Teixeira da Penha	Ampla	deferida	80,900	0	0	6,47
	José Ruhan Fernandes Alencar*	Ampla	Indeferida	-	-	-	-

\*O candidato não cumpriu o art. 11, par. 2º, item 3 do Edital.

**NÚCLEO DE ANGICOS**

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Adriana Silva Assunção	Ampla	Deferida	94,300	100	100	9,54

**NÚCLEO DE BARAÚNA**

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Adailson Pinho de Araújo	Ampla	Deferida	97,522	100	100	9,80
02	Luiz Cláudio Carvalho	Ampla	Deferida	95,370	100	100	9,63
03	Thifany Kaliny dos Santos de Souza Queiroz	Ampla	Deferida	93,121	0	100	8,45
04	Lorena Maria de Alencar Borba	Ampla	Deferida	92,800	100	0	8,42
05	Lucas Roberto da Silva Monte	Ampla	Deferida	88,971	0	100	8,12
06	Bruna Silva Freitas	Ampla	Deferida	94,364	0	0	7,55
07	Francisco Alysson Pinheiro Rodrigues	Ampla	Deferida	81,800	0	100	7,54
08	Mayara Katlen Viana Alvares	Ampla	Deferida	93,600	0	0	7,49
09	Hugo Eric Vieira Araripe de Alencar	Ampla	Deferida	92,500	0	0	7,40
10	Leticia Lourhayny Abreu de Moraes	Ampla	Deferida	91,700	0	0	7,34
11	Lídia Katharyna Mateus de Moraes	Ampla	Deferida	87,800	0	0	7,02
12	Claudio Lopes de Carvalho Junior	Ampla	Deferida	78,100	0	0	6,25

**NÚCLEO DE CAMPO GRANDE**

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Naidiany Ribeiro Bezerra	Ampla	Deferida	97,400	0	100	8,79
02	Willi Kesle Ferreira	Ampla	Deferida	88,600	0	0	7,09
03	João Marcos Andrade de lima	Ampla	Deferida	85,600	0	0	6,85
04	Henrique Veras Fernandes Pimenta	Ampla	Deferida	83,400	0	0	6,67
05	Leonardo Wendson Moura de Souza	Ampla	Deferida	83,300	0	0	6,66

**NÚCLEO DE CARAÚBAS**

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Jéssica Lorena de Medeiros Paiva	Ampla	Deferida	92,500	100	100	9,40
02	Nathália Maria Xavier Costa	Ampla	Deferida	89,330	100	100	9,15
03	Francisca Millena Fernandes da Silva ***	Ampla	Deferida	88,000	100	0	8,04
04	Adelino Vinícius Sena Nogueira	Ampla	Deferida	95,762	0	0	7,66
05	Thiago Veríssimo Monteiro Marinho	Ampla	Deferida	92,300	0	0	7,38
06	Lamarque Vinicius Braga*	Ampla	Deferida	91,286	0*	0*	7,30
07	Ryann Maia de Lucena	Ampla	Deferida	89,900	0	0	7,19
08	Marília Fernanda Gurgel de Gois	Ampla	Deferida	89,200	0	0	7,14
09	Ialla Sousa Lopes	Ampla	Deferida	87,100	0	0	6,97
10	Maria Eduarda Ribeiro de Freitas	Ampla	Deferida	88,200	0	0	7,06
11	Jandson Henrique de Araújo	Ampla	Deferida	80,700	0	0	6,46
12	Joquebede Abilene Oliveira da Silva	Ampla	Deferida	76,700	0	0	6,14

	Patrícia Rayane do Nascimento Gurgel**	Ampla	Indeferida	-	-	-	-
--	--	-------	------------	---	---	---	---

\* Estágio não atende ao art. 14, II, "b" do Edital (período mínimo de 06 meses). E certificado de extensão não atende ao art. 14, II, "c" do Edital.

\*\* A candidata não cumpriu o art. 11, par. 2º, item 3 do Edital.

\*\*\*Estágio não atende ao art. 14, II, "b" do edital (período mínimo de 06 meses)

#### NÚCLEO DE FLORÂNIA

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Jefersson Thalys de Brito Bernardo	Ampla	Deferida	93,769	100	100	9,50
02	Yasmin Medeiros Santos	Ampla	Deferida	92,550	0	0	7,40
03	Ani Helen da Silva Alves	Ampla	Deferida	91,500	0	0	7,32

#### NÚCLEO DE IPANGUAÇU

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Pedro Safo Rodrigues da Silva	Ampla	Deferida	92,600	100	100	9,41
02	Laura Beatriz Cunha Moreira	Ampla	Deferida	86,300	100	100	8,90
03	Maria Regina Barbosa	Ampla	Deferida	96,700	0	100	8,74
04	Maria Heloissy de Oliveira Lima	Ampla	Deferida	95,900	0	100	8,67
05	Genilson Albano Fernandes	Ampla	Deferida	86,800	100	0	7,94
06	Lucas Mateus Costa de Melo	Ampla	Deferida	82,930	100	0	7,63
07	Raimundo Nonato de Medeiros Silva Junior	Ampla	Deferida	92,027	0	0	7,36
08	Nickyson Yallen de Oliveira	Ampla	Deferida	91,542	0	0	7,32
09	Jocielle Viviane Soares de Souza	Ampla	Deferida	89,200	0	0	7,14
10	Ana Livia Silva Rocha	Ampla	Deferida	87,800	0	0	7,02
11	Jean Matheus de Oliveira Freire	Ampla	Deferida	86,900	0	0	6,95
12	Mariana Hedivirgens de Melo Nogueira	Ampla	Deferida	83,800	0	0	6,70
13	Thiago Henrique Rodrigues de Lima	Ampla	Deferida	82,800	0	0	6,62
14	Kaliana Farias de Freitas	Ampla	Deferida	81,400	0	0	6,51
15	André Luís Oliveira Costa	Ampla	Deferida	81,000	0	0	6,48
	José Nicodemos de Melo Júnior*	Ampla	Indeferida	-	-	-	-
	Rianne Kelly Tavares Belo**	Ampla	Indeferida	-	-	-	-

\* O candidato não cumpriu o art. 11, § 2º, item 2 do Edital.

\*\* A candidata não cumpriu o art. 11, par. 2º, item 3 do Edital.

#### NÚCLEO DE LAJES

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Amanda Karoline Batista de Lima Rodrigues	Ampla	Deferida	83,800	0	0	6,70
02	Joákyla Sara Varela Câmara	Ampla	Deferida	80,260	0	0	6,42
	Damiana charlimara de Lima*	Ampla	Indeferida	-	-	-	-
	Erick Eduardo Teodósio do Nascimento**	Ampla	Indeferida	-	-	-	-

\* A candidata não cumpriu o art. 11, § 2º, itens 1 a 4 do Edital.

\*\* O candidato não cumpriu o art. 11, § 2º, item 2 do Edital.

#### NÚCLEO DE LUÍS GOMES

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Andreia Costa do Rêgo	Ampla	Deferida	69,200	0	0	5,54

#### NÚCLEO DE MARTINS

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Maria Eduarda Maia Sousa	Ampla	Deferida	94,200	100	100	9,54
02	Claudina Betânia Queiroz	Ampla	Deferida	95,700	0	0	7,66
03	Claudicélio Sabino de Queiroz*	Ampla	Deferida	89,600	0	0	7,17
04	Juliana Raiane de Queiroz*	Ampla	Deferida	89,600	0	0	7,17
05	Cíntia Grazielle Barbosa Fernandes	Ampla	Deferida	80,200	0	0	6,42

06	Gustavo da Costa Tavares Filho	Ampla	Deferida	79,900	0	0	6,39
----	--------------------------------	-------	----------	--------	---	---	------

\* O desempate se deu em conformidade com o art. 14, II, item 3 do Edital.

#### NÚCLEO DE PARELHAS

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Thaynara de Azevedo Luciano	Ampla	Deferida	95,340	0	100	8,63
02	Hiana Lima de Souza	Ampla	Deferida	95,574	0	0	7,65
03	Álvaro Getúlio de Araújo Silva	Ampla	Deferida	91,524	0	0	7,32
04	Elaine Kelly de Medeiros Machado	Ampla	Deferida	89,000	0	0	7,12
05	Carla Pâmela Batalha Alves	Ampla	Deferida	88,800	0	0	7,10
06	Paulo Márcio Varela da Silva	PCD	Deferida	86,681	0	0	6,93
	Morgana Priscila de Oliveira Macêdo*	Ampla	Indeferida	-	-	-	-

\* A candidata enviou e-mail solicitando inscrição no dia 29/01/2022, fora do prazo de inscrição. Além disso, não enviou a documentação obrigatória conforme exigido no art. 11, par. 2º, do Edital.

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Paulo Márcio Varela da Silva	PCD	Deferida	86,681	0	0	6,93

#### NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Isabelly Melo Teixeira	Ampla	Deferida	86,100	100	100	8,89
02	Pedro Victor de Melo Avelino Batista *	Ampla	Deferida	92,500	0	0	7,40
03	João Marcelo de Sousa Silva **	Ampla	Deferida	87,100	0	0	6,97

\* O candidato possui estágio e projeto de pesquisa/ensino/extensão em cursos anteriores/diversos ao curso de Direito, por isso não pontuou nesses quesitos.

\*\* O candidato possui projeto de pesquisa/ensino/extensão em cursos anteriores/diversos ao curso de Direito, por isso não pontuou nesses quesitos.

#### NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Patrícia de Oliveira Camelo	Ampla	Deferida	94,162	0	100	8,53
02	Sara Beatriz Pereira de Oliveira	Ampla	Deferida	84,000	100	0	7,72
03	Ana Carolina Araújo Moreira	Ampla	Deferida	90,600	0	0	7,25
04	José Igor Ramos de Oliveira	Ampla	Deferida	89,400	0	0	7,15
05	Ruthy karolayne Cavalcante da Silva*	Ampla	Deferida	88,800	0*	0*	7,10
06	Thiago Henrique Avelino Silva	Ampla	Deferida	87,000	0	0	6,96
07	Maria Thayse Nunes da Silva	Ampla	Deferida	85,000	0	0	6,80
	Izabele Roberta da Cruz Bezerra**	-	Indeferida	-	-	-	-
	Paloma Sabrina de Oliveira ***	-	Indeferida	-	-	-	-

\* Estágio não atende ao art. 14, II, "b" do Edital (período mínimo de 06 meses). E certificado de extensão não atende ao art. 14, II, "c" do Edital.

\*\* A candidata não enviou nenhuma documentação obrigatória especificada no art. 11, §2º do Edital.

\*\*\* A candidata não enviou o documento obrigatório especificado no item 03 do art. 11, §2º do Edital.

#### NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Fernando Moraes Silva	Ampla	Deferida	95,300	0	100	8,62
02	Matheus Fernandes da Silva	Ampla	Deferida	83,100	100	0	7,65
03	Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	Ampla	Deferida	93,000	0	0	7,44
04	Camila Neves de Oliveira	Ampla	deferida	86,600	0	0	6,93
05	Felipe Garcia Fernandes Gomes	Ampla	Deferida	86,500	0	0	6,92
	Natércia Leite Batista*	-	Indeferida	-	-	-	-

\* A candidata não enviou o documento obrigatório especificado no item 01 do art. 11, §2º do Edital

#### NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C

01	Lucas Jordão Teixeira	Ampla	Deferida	88,400	100	100	9,07
02	Adriano Maldino Mendes Campos	Ampla	Deferida	85,17	100	100	8,81
03	Júlia Vitória da Silva Cavalcante Mateus	Ampla	Deferida	93,820	0	100	8,51
04	Marcelo Beltrão Gama Vieira	Ampla	Deferida	97,700	0	0	7,82
05	Taciane Silva Villar de Carvalho	Ampla	Deferida	92,500	0	0	7,40
06	Rubens Gonçalves da Silva Pereira	Ampla	Deferida	92,000	0	0	7,36
07	Ingryd Samantha Martins Barbosa	Ampla	Deferida	90,700	0	0	7,26
08	Maria Emília Pereira	Ampla	Deferida	89,700	0	0	7,18
09	Jullya Clara Barbalho Cosme	Ampla	Deferida	89,100	0	0	7,13
10	David Guilherme Bernardo dos Santos	Ampla	Deferida	88,500	0	0	7,08
11	Marcelli Gomes do Nascimento	Ampla	Deferida	88,200	0	0	7,06
12	Kaliane de Araújo Medeiros	Ampla	Deferida	85,600	0	0	6,85
13	Francimárcia Regina da Silva Ferreira	Ampla	Deferida	83,800	0	0	6,70
14	Marcos Maciel Jacinto Ferreira	Ampla	Deferida	83,600	0	0	6,69
15	Suely Cristina da Silva	PCD	Deferida	83,417	0	0	6,67
16	Sthefane da Silva Oliveira	Ampla	Deferida	79,700	0	0	6,38
17	Jamisson Sérvulo Santana Santos	Ampla	Deferida	77,000	0	0	6,16
18	ANTÔNIO PATRIC DE ARAÚJO	Ampla	Deferida	76,730	0	0	6,14
19	Janilson Pimentel de Araújo	Ampla	Deferida	61,000	0	0	4,88

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1		ETAPA 2			
		Concorrência	Status da inscrição	D.A	N.E.G	N.E.P	N.A.C
01	Suely Cristina da Silva	PCD	Deferida	83,417	0	0	6,67

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

3.1.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) virtualmente **no dia 15 de fevereiro de 2022, no período das 14h00min às 18h00m.**

3.1.2. Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, até o dia 14 de fevereiro de 2022, o link e o horário de apresentação específicos para sua respectiva entrevista individual em ambiente virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM.

3.1.3. Cada entrevista individual durará, aproximadamente, 15 (quinze) minutos.

3.1.4. O(a) candidata(a) deverá comparecer ao ambiente virtual da entrevista munido de um documento oficial de identificação com foto.

3.1.5. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a ser exercida.

3.1.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

3.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.  
Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

RAYSSA CUNHA LIMA C. DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA  
Membro Titular

RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO  
Membro Titular

LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA  
Membro Titular

MACIEL DA SILVA FONSECA  
Membro Titular

BRUNO BISPO DE FREITAS  
Membro Titular

HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA  
Membro Titular

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, torna público o presente Edital com o intuito de selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação de imóvel na cidade de Ipanguaçu/RN, onde será instalado o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** a função social da Defensoria Pública de disponibilizar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos assistidos, em todos os graus, de forma integral e gratuita;

**CONSIDERANDO** o crescimento institucional e a necessidade de implementação, decorrente de plano de interiorização, de um Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de Ipanguaçu/RN para atendimento às pessoas em situação de hipossuficiência;

**CONSIDERANDO** que o referido Núcleo será composto por Defensores Públicos, servidores, estagiários e prestadores de serviços que necessitam de espaço apropriado, com condições mínimas de estrutura, acessibilidade e segurança, para o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Defensoria Pública do Estado não possui imóveis próprios capazes de sediar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do RN na cidade de Ipanguaçu/RN é premente o presente Edital.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital de chamamento público é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos de construção ou adaptação de prédio já construído segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações e requisitos estabelecidos por esta instituição, com apresentação de croqui/layout pelas empresas ou pessoas físicas interessadas de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública em Ipanguaçu/RN.

### 2. REQUISITOS

#### 2.1. IMÓVEL:

2.1.1 O imóvel a ser construído ou adaptado, deve atender, no mínimo, às seguintes características:

2.1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários, ou demais litígios;

2.1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado nos bairros centrais ou nas proximidades dos prédios do judiciário, com acesso facilitado à população, haja vista que o público-alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se enquadra como hipossuficiente;

2.1.1.3 Vagas de estacionamento em quantidade suficiente a atender às necessidades do imóvel (mínimo de 3 vagas), que devem ser devidamente demarcadas e, no caso das vagas especiais, identificadas conforme a NBR 9050;

2.1.1.4 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público, quando houver, que trafegam na área da localização do imóvel, se, porventura, a cidade for servida por serviço de transporte público;

2.1.1.5 Ter disponibilidade de ocupação em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão competente, necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefônica e estrutura mínima de salas e ambientes);

2.1.1.6 Possuir área útil construída entre 100m<sup>2</sup> a 300m<sup>2</sup> (cem a trezentos metros quadrados);

2.1.1.7 Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, devem atender às normas de acessibilidade NBR 9050;

2.1.1.8 Caso possua mais de 01 (um) pavimento, deverá ser instalada 01(uma) plataforma de percurso vertical – PPV. Além disso, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m<sup>2</sup> para uso geral e 250 Kg/m<sup>2</sup> para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.

2.1.1.9 Sistema de combate a incêndio com AVCB válido, emitido junto ao Corpo de Bombeiros;

2.1.1.10 HABITE-SE emitido pelo órgão competente;

2.1.1.11 Possuir toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo ao Layout devidamente aprovado pelo órgão indicado por esta instituição;

2.1.1.12 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações de acessibilidade que se julguem necessárias para implantação do Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de Ipanguaçu/RN, inclusive aquelas sugestões e recomendações advindas dos órgãos competentes;

2.1.1.13 O locador deve assegurar a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e de pintura do imóvel, além de arcar com o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

### **3 LOCALIZAÇÃO**

3.1 Imóvel localizado na cidade do Ipanguaçu/RN, preferencialmente, em bairros centrais ou próximo aos prédios do judiciário.

### **4 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA**

4.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado a esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.

4.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas sistema de combate a incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros.

4.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar-condicionado conforme a necessidade do imóvel.

### **5. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte até 7 (sete) dias corridos da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:

5.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel;

5.1.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de imóvel, pronto ou a ser adaptado.

5.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.

5.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas serão convocadas pela Defensoria Pública do Estado e deverão apresentar em até 7 (sete) dias corridos após a publicação do presente edital, o caderno com croqui/layout do imóvel de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo.

5.4 Todas as pessoas físicas ou jurídicas qualificadas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

## **6. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:**

6.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) responsáveis pelo imóvel e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **7. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:**

7.1 As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

7.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos proponentes.

7.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 99931-0560.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**Ricardo Antônio Ferreira Maia**

Coordenador de Administração Geral



**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público-Geral do Estado,

A empresa ou pessoa física, com endereço em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF n. \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,

portador do CPF n. \_\_\_\_\_, para na qualidade de representante legal, manifestar interesse em celebrar contrato com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para a locação de imóvel destinado a abrigar Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de Ipanguaçu/RN, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital de Chamamento n. \_\_\_\_-DPE/RN.

Na oportunidade, apresento: a) certidões de regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica; b) documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio); e c) comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção do prédio; ou, ainda, comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

Local, data e assinatura.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DPE/RN.

Senhor Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte,

A empresa ou pessoa física, com endereço em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF n.\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), após análise das especificações mínimas para elaboração de croqui/layout, vem apresentar proposta de locação de imóvel destinado a abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública na Cidade de Ipangaçu/RN, nos seguintes termos:

- a) o valor mensal proposto para um contrato inicial de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses é de R\$ \_\_\_\_\_;
- b) a área escolhida para a presente proposta se localiza na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/RN;
- c) o local do terreno está marcado no mapa que segue anexo (georreferenciamento);
- d) o prazo para a entrega do imóvel será de \_\_\_ dias, contados da data da ciência de que a proposta for escolhida.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone \_\_\_\_\_ com o Sr. (a) \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CROQUI/LAYOUT DO IMÓVEL**

<b>NÚCLEO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN</b>			
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
		Mínima	Acumulada
RECEPÇÃO	01	20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
SALA PARA DEFENSOR PÚBLICO	01	18 m <sup>2</sup>	18 m <sup>2</sup>
COPA	01	4 m <sup>2</sup>	4 m <sup>2</sup>
SALA DE ATENDIMENTO	02	15 m <sup>2</sup>	30 m <sup>2</sup>
BANHEIROS	02	4 m <sup>2</sup>	8 m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO		20 m <sup>2</sup>	20 m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO	3 CARROS (MÍNIMO)	3 VAGAS	3 VAGAS
	TOTAL MÍNIMO (m <sup>2</sup> ):		100 m <sup>2</sup>

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/20xx.

#### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº XX/20XX-DPE/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E XX.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, xx, com residência nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **xx**, inscrita no CPF/MF sob o nº **xx** e no RG sob o nº -RN, com endereço à **xx**, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, com fundamento legal no artigo 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato trata da locação de imóvel não residencial medindo em sua totalidade **xx m<sup>2</sup> (xx)**, conforme descrição em projeto arquitetônico de fl. **xx** do Processo Administrativo n. **xx/20xx-DPE/RN**, situado na **xx**, devendo estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis, apresentar carta de habite-se, conforme projetos anexos aos autos do processo em *epígrafe*, parte integrante deste instrumento, onde funcionará o Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de **xx/RN**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Termo de contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

3.1. O recebimento do imóvel, objeto da locação, será precedido de vistoria realizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, que emitirá juntamente com o LOCADOR o competente TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO, descrevendo as condições em que o imóvel está sendo entregue e recebido.

3.1.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partida da data da entrega das chaves, mediante Termo, procedido de vistoria do imóvel.

3.2. O imóvel locado destina-se à instalação e funcionamento do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na cidade de **xx/RN**, sendo vedada a sublocação, no todo ou em parte, o empréstimo ou a cessão, no todo em parte, sem a prévia autorização da LOCADORA.

3.3. Havendo necessidade, durante a vigência contratual, de deslocamento das instalações para outra edificação, poderá o LOCATÁRIO abrigar no imóvel locado qualquer outro núcleo ou unidade administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem que seja necessária a prévia autorização da LOCADORA.

3.4. Assinado o Contrato, fica estabelecido que enquanto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não emitir o Termo de Recebimento Definitivo do imóvel, o que deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, todos os eventuais equipamentos e materiais instalados ficarão sob a inteira responsabilidade da LOCADORA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E DO PROCEDIMENTO DO CONTRATO**

4.1. O presente Contrato, para fins legais, à locação de imóvel não residencial urbano para atendimento ao interesse público, tendo como fundamento legal o disposto no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993 e a Lei n. 8.245/91 (e suas alterações).

4.2. São partes integrantes deste Contrato, no que não o contrariem, o Edital de Chamamento ao Público nº xxx/20xx-DPE/RN, a proposta da Contratada e as demais documentações pertinentes à matéria.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ALUGUEL E DO REAJUSTE:**

5.1. O presente contrato terá o valor mensal de R\$ xx (xx), perfazendo para o período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ xx (xx), totalizando em R\$ xx (xx), seu valor global para os xx (xx) meses de vigência, podendo ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE divulgado pelo Governo Federal ou outro índice em comum acordo entre as partes.

5.2. O primeiro reajuste será permitido observado o interregno de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato ou da data do último reajuste, mediante provocação formal do LOCATÁRIO ou LOCADORA.

5.2.1. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

5.2.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA poderá aceitar negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

5.3. Ficam convencionados, entre as partes signatárias, que a locação do imóvel objeto do presente contrato somente passará a ser remunerada a partir do dia que for entregue com as alterações realizadas pela LOCADORA, mediante a emissão do respectivo TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO.

5.4. O pagamento mensal do presente contrato será depositado na conta bancária de titularidade da LOCADORA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. – A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: xx Projeto/Atividade xx. Elemento de Despesa: xx Fonte: xx.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1. O presente Contrato terá vigência de xx (xx) meses, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início mediante Termo, procedido de vistoria do imóvel.

7.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.1.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicações das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7.2. O Contrato poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses ou mais com anuência da LOCADORA que poderá concordar ou não, se demonstrado, ademais, nos respectivos autos, mediante novo Laudo de Avaliação do Imóvel locado que o valor mensal continua sendo mais vantajoso para o LOCATÁRIO, e que o imóvel ainda atende às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. Findo o prazo previsto no Item 7.1, desta Cláusula, o LOCATÁRIO deverá independente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, restituir à LOCADORA o imóvel completamente livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, ressalvado os desgastes naturais do uso regular.

7.4. A vigência do presente Contrato perdurará em caso de alienação do imóvel, conforme art. 8 da lei n. 8.245/91, nos termos do art. 576 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como também continuará em vigor no caso de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

### **8.1. Caberá à LOCADORA:**

8.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em perfeito estado de conservação, apto a servir e ao uso que se destina, conforme as condições e exigências constantes no Edital de Chamamento Público n. xx/20xx-DPE/RN, bem como à documentação apresentada, nestas incluídas a proposta, os projetos, layouts e croquis, além das demais documentações, tudo de acordo com as negociações da avença, parte integrante deste instrumento, devidamente assinadas pelas partes.

8.1.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA.

8.1.1.3. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

8.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

8.1.3. Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;

8.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos;

8.1.5. Exibir ao LOCATÁRIO quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

8.2. A LOCADORA expressamente se obriga, no caso de alienação do imóvel ora locado e na vigência do contrato ou nas prorrogações, fazer constar na respectiva Escritura de Compra e Venda a existência deste instrumento contratual, bem como a obrigação de o adquirente respeitá-lo em todas as suas Cláusulas;

8.3. A LOCADORA assume a responsabilidade, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, pela execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado deste instrumento, dos serviços oriundos dos projetos, *layout* e croqui apresentados a LOCATÁRIA para adequação do imóvel, como também outros serviços que se fizerem necessários à sua recuperação, conforme estipula o presente Contrato;

8.4. A LOCADORA é responsável pelos projetos, layout e croquis apresentados, estando sob a sua completa e irrestrita responsabilidade os custos e serviços necessários a adequar o imóvel às regulamentações legais concernentes à acessibilidade, AVCB, alvará e habite-se solicitados por qualquer órgão ou instituição.

8.5. A LOCADORA deverá entregar o imóvel em perfeito estado, com toda infraestrutura de climatização, elétrica, lógica, telefônica e hidráulica, com disponibilidade imediata;

8.6. É de responsabilidade do LOCADOR a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e pintura do imóvel, bem como as alterações necessárias para o uso da Defensoria Pública do Estado, inclusive, aquelas decorrentes de sugestões e recomendações advindas dos órgãos competentes, conforme o edital de chamamento público XX/XXXX.

8.7. Os impostos, taxas e serviços municipais e encargos que por lei venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o imóvel, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da LOCADORA, exceto as tarifas de água e energia elétrica, as quais são de responsabilidade da LOCATÁRIA.

8.8. Excepcionalmente, nos casos em que a primeira fatura dos serviços básicos (água e energia elétrica) englobe valores anteriores a data de recebimento definitivo do imóvel, a LOCADORA assumirá responsabilidade integral sobre essa despesa, em virtude da impossibilidade de fracionamento dos valores.

8.9. A LOCADORA deverá apresentar o HABITE-SE emitido pelo órgão municipal competente e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura deste instrumento, salvo se houver algum atraso por parte dos referidos órgãos;

8.10. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nesta compreendidas as despesas necessárias a aferição da idoneidade do pretendente.

8.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

8.12. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## **9. CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

9.1. O LOCATÁRIO fica obrigado:

9.1.1. A pagar, pontualmente, o aluguel convencionado;

9.1.2. A pagar água, energia elétrica e seguro contra incêndio, a partir da data de recebimento do imóvel em definitivo, mediante Termo de Vistoria e Recebimento;

9.1.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse seu.

9.1.4. Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.1.5. Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;

9.1.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da lei n. 8.245/1991.

9.1.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Termo de Vistoria realizado no recebimento do imóvel, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

9.1.8. O LOCATÁRIO está expressamente autorizado a colocar cartazes, letreiros, placas e demais itens análogos na parte externa do imóvel, de modo a demonstrar e facilitar a localização desta Defensoria Pública do Estado;

9.1.9. Fiscalizar a execução do Contrato, bem como o cumprimento de suas cláusulas. Fiscalização esta exercida pela Coordenação de Administração Geral, detendo autoridade para exercer toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização da avença, e na sua ausência, cabendo tal atribuição ao seu substituto ou superior hierárquico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS:**

10.1. Se o LOCATÁRIO pretender fazer reformas ou benfeitorias úteis ou voluptuárias no imóvel, deverá obter o prévio consentimento expresso da LOCADORA e, uma vez concedido, o LOCATÁRIO deverá observar os aspectos de solidez e estética;

10.1.2. A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por úteis (Art. 96, § 2º, do Código Civil) aos seus serviços.

10.2. Se as alterações ou benfeitorias consideradas úteis forem feitas com prévio consentimento da LOCADORA, a juízo da LOCATÁRIA, poderão vir a integrar o imóvel, sendo a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, persianas, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente contados da data de aceitação definitiva do material.

11.1.2. A LOCADORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso registrado no certame.

11.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo do setor responsável, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento, conforme a Portaria nº. 52/2018 desta DPE/RN e a Resolução nº. 32/2016 do TCE/RN.

11.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela LOCADORA.

11.4. O pagamento será creditado em conta corrente da LOCADORA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a LOCADORA deverá fazer prova da sua regularidade fiscal com a apresentação da documentação e certidões municipal, estadual e federal, necessárias ao pagamento e considerar também o recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21 de maio de 2004.

11.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

11.7. Caso a LOCADORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

11.8. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela Coordenação Geral da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo e/ou por Apostilamento, quando necessário, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

12.2. As alterações obedecerão aos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do LOCATÁRIO e LOCADOR, com a apresentação das devidas justificativas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que tratará o Edital.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato com a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 12.1., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

13.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa - Defensor Público Geral do Estado.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observando o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecidas as situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos IV, IX e X.

14.2. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de 20 (vinte) dias consecutivos após o prazo preestabelecido de 60 (sessenta dias).

14.3. Falir ou dissolver-se.

14.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da LOCATÁRIA.

14.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA.

14.6. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.7. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

a) Supressão, por parte da LOCATÁRIA, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da LOCATÁRIA, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à LOCADORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

c) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a LOCADORA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.8. O descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base na alínea “c” desta Cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.9. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, em sua atual redação.

14.10. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento, devidamente justificado e autorizado pela DPE/RN.

14.11. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão regidos segundo as disposições contidas na Lei n. 8.245, de 1991, e na Lei n. 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14.12. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.13. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.14. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.15. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

xx

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Locatário

xx

Locatária

#### **TESTEMUNHAS:**

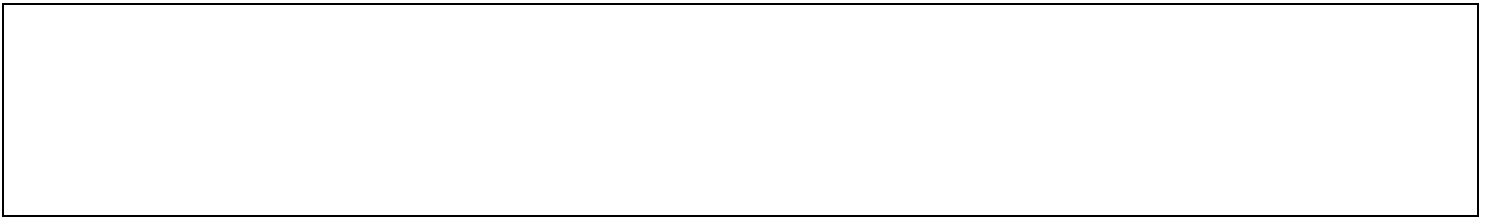
1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF Nº.

CPF Nº.



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### EDITAL nº 03/2022 - GDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da COMISSÃO DO XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **torna públicos:** (i) os julgamentos dos recursos contra questões da prova objetiva do XI Teste Seletivo de Estagiários de Graduação, cujos nomes dos recorrentes, sínteses das razões recursais e fundamentos das decisões vão abaixo segmentados por questão impugnada; e (ii) os resultados definitivos, organizados por órgão de atuação.

Natal/RN, 9 de fevereiro de 2022.

THIAGO SANTOS LIMA  
Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Membro da Comissão

-----  
**DECISÕES**

#### **QUESTÃO 14**

Os candidatos ANA GALVÃO, ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO, ENDRIL UIRI MELO E SILVA, JARES DOS SANTOS DUARTE, MAURIFRAN SILVA AFONSO e RYANN MAIA interpuseram tempestivamente recurso contra a questão 14, alegando, em síntese, que a alternativa “A” dada como correta no gabarito preliminar está em desconformidade com a legislação em vigor. Arrazoaram que o fato de o Código Civil prescrever como absolutamente incapazes somente os menores de 16 anos não impediria a interdição de Pedro, pai de João.

Debatida a impugnação, concluiu-se que os recorrentes têm razão, pois, ainda que Pedro não seja menor de 16 anos e, por óbvio, não ser absolutamente incapaz, não está ele impedido de ser interditado.

A Comissão de Seleção, à unanimidade, **conheceu e proveu os recursos**, anulando a questão 14.

#### **QUESTÃO 15**

O candidato JARES DOS SANTOS DUARTE interpôs tempestivamente recursos contra a questão 15, alegando, em síntese, que merece anulação porque o termo “absolvição” induz a compreensão de que a denúncia foi julgada improcedente contra José, o que faria a expressão “envolvidos no crime” do enunciado ter natureza inverídica e, por conseguinte, feri-lo na honra.

Debatida a impugnação, conclui-se que o recorrente não tem razão, pois a compreensão do caso criminal hipotético não é condição para entendimento dos efeitos civis ocasionadas pela conduta da emissora de televisão discutidas na questão.

A Comissão de Seleção, à unanimidade, **conheceu e desproveu o recurso**.

#### **QUESTÃO 24**

O candidato MAURIFRAN SILVA AFONSO interpôs tempestivamente recursos contra a questão 24, alegando, em síntese, a alternativa “C” dada como correta no gabarito preliminar está em desconformidade com o Código de Processo Civil. Arrazoa que a incompetência territorial absoluta pode ser reconhecida de ofício pelo juiz (CPC, art. 47, *caput*).

Debatida a impugnação, concluiu-se que o recorrente tem razão, pois a não especificação de qual espécie de competência territorial, se relativa ou absoluta, impede a completa assertividade da alternativa “C”.

A Comissão de Seleção, à unanimidade, **conheceu e proveu o recurso**, para anular a questão 24.

#### **QUESTÃO 36**

Os candidatas ANA GALVÃO, ANDERNON MAIA, ENDRIL IURE MELO E SILVA, JARES DOS SANTOS DUARTE e MAURIFRAN SILVA AFONSO interpuseram tempestivamente recursos contra a questão 36, alegando, em síntese, que a variação entre nome pessoal do enunciado e aqueles mencionados nas alternativas dificultaram a fiel compreensão da questão.

Debatidas as impugnações, concluiu-se, por maioria, que os recorrentes não têm razão, pois a distinção de nomes próprios entre o enunciado e as alternativas não impede a quesitação acerca da solução jurídica a ser dada pelo Defensor Público.

A Comissão de Seleção, por maioria, **conheceu e desproveu o recurso**.

#### **QUESTÃO 37**

Os candidatas ANA GALVÃO, ANDERNON MAIA, ENDRIL IURE MELO E SILVA, JARES DOS SANTOS DUARTE e MAURIFRAN SILVA AFONSO interpuseram tempestivamente recursos contra a questão 37, alegando, em síntese, que a variação entre nome pessoal do enunciado e aqueles mencionados nas alternativas dificultaram a fiel compreensão da questão.

Debatidas as impugnações, concluiu-se, por maioria, que os recorrentes não têm razão, pois a distinção de nomes próprios entre o enunciado e as alternativas não impede a quesitação acerca da solução jurídica a ser dada pelo Defensor Público.

A Comissão de Seleção, por maioria, **conheceu e desproveu o recurso**.

#### **QUESTÃO 38**

Os candidatas ANA GALVÃO, ANDERNON MAIA, ENDRIL IURE MELO E SILVA, JARES DOS SANTOS DUARTE e MAURIFRAN SILVA AFONSO interpuseram tempestivamente recursos contra a questão 38, alegando, em síntese, que a variação entre nome pessoal do enunciado e aqueles mencionados nas alternativas dificultaram a fiel compreensão da questão.

Debatidas as impugnações, concluiu-se, por maioria, que os recorrentes não têm razão, pois a distinção de nomes próprios entre o enunciado e as alternativas não impede a quesitação acerca da solução jurídica a ser dada pelo Defensor Público.

A Comissão de Seleção, por maioria, **conheceu e desproveu o recurso**.

#### **QUESTÃO 59**

Não houve recurso contra a questão 59. No entanto, no exercício da autotutela administrativa, a Comissão de Seleção decidiu **anulá-la de ofício** dada a duplicidade de alternativas possíveis (“A” e “C”).

Publiquem-se.

Natal/RN, 9 de fevereiro de 2022.

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA  
FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT  
LEYLANE DE DEUS TORQUATO  
LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS  
GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO  
LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA  
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO  
THIAGO SANTOS LIMA  
Comissão de Seleção

-----

### RESULTADO DO NÚCLEO DE APODI

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
140	RYANN MAIA DE LUCENA	73,4	44	16
134	WÊNIA DE SOUSA GAMA	71,6	43	17
135	MARCOS VINÍCIUS DUARTE	71,6	43	17
138	LUANA VITÓRIA DE LIMA BEZERRA	70	42	18
136	PAULO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	66,7	40	20
137	ADELINO VINÍCIUS SENA NOGUEIRA	61,7	37	23
139	MARÍLIA FERNANDA GURGEL DE GÓIS	60	36	24

### RESULTADO DO NÚCLEO DE AREIA BRANCA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
41	RUTHE YARITSA PEREIRA DA SILVA	63,33	38	22

### RESULTADO DO NÚCLEO DE ASSU

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
5	MARCELA LOUISE CADÓ	71,67	43	17
6	RIANNE KELLY TAVARES BELO	58,33	35	25
4	LÍVIA DE MEDEIROS FERNANDES	53,33	32	28
3	MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	50	30	30
2	ODIVANEIDE BEZERRA DA FONSECA	41,67	25	35
7	KALIANA FARIAS DE FREITAS	40	24	36

### RESULTADO DO NÚCLEO DE CAICÓ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
163	MAURIFRAN SILVA AFONSO	78,33	47	13
160	VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS	76,67	46	14
155	PABLO MARCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	75	45	15
151	DARA LISANDRA FELIX NUNES	70	42	18
158	MARIA DALVA FERNANDES NETA	70	42	18
162	ÍTALO FELIPE DE SOUZA SANTOS	70	42	18
148	JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	68,33	41	19
165	NAEDSON PEREIRA DANTAS	65	39	21

166	FLAMELA DE OLIVEIRA PEREIRA	65	39	21
157	SALMER JHAISON TEIXEIRA DA SILVA	61,67	37	23
149	SONÁLIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS	58,33	35	25
152	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	58,33	35	25
168	JEFFERSON ANTÃO PEREIRA DE MEDEIROS	58,33	35	25
167	JEFFERSON GOMES DA COSTA	56,67	34	26
153	BEATRIZ LOPES RODRIGUES	55	33	27
159	DAYARA FERREIRA CHIANCA	53,33	32	28
161	YASMIN MEDEIROS SANTOS	51,67	31	29
164	RAFAELA RÉGIS DE MEDEIROS	50	30	30
150	MARIA CLARA MACÊDO DE MEDEIROS	46,67	28	32
154	EMÍLIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	43,33	26	34
156	CARLA PÂMELA BATALHA ALVES	40	24	36

### RESULTADO DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
19	VINICIUS IAPERY DA SILVA FERNANDES	60	36	24

### RESULTADO DO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
31	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS	65	39	21
130	LETÍCIA ARAÚJO ALVES	65	39	21
129	CELIONE CRISTINA DA SILVA	63,33	38	22
141	VINÍCIUS FIGUEIREDO CRUZ	63,33	38	22
131	ISADORA SOUZA ARAÚJO	55	33	27

### RESULTADO DO NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO S	INCORRETO S
18	BARBARA VICTORYA MATIAS VITAL	48,33	29	31

### RESULTADO DO NÚCLEO DE MACAÍBA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO S	INCORRETO S
224	BRENIO FELIPE MOURA DA SILVA	60	36	24
198	ANA CLARA MAIA DE MEDEIROS	45	27	33

### RESULTADO DO NÚCLEO DE MACAU

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
20	GABRIEL FERNANDES DANTAS BEVILAQUA MOREIRA	71,6	43	17

### RESULTADO DO NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
254	DJALMA FERNANDES DE SOUZA FILHO	45	27	33

## RESULTADO DO NÚCLEO DE MOSSORÓ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
29	VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE	90	54	6
68	ADAILSON PINHO DE ARAÚJO	86,67	52	8
57	EDMILSON GONÇALVES NETO	81,67	49	11
35	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	80	48	12
58	SARA TRINDADE DE AZEVEDO	78,33	47	13
36	ANTÔNIO DA SILVEIRA FREITAS NETO	73,33	44	16
73	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	73,33	44	16
69	KALINE MICHELE DE MORAIS SOUZA	71,67	43	17
34	FLAÍSE HÉLEN LOPES ROCHA	70	42	18
48	ARTHUR NUNES REMÍGIO	70	42	18
53	MEL MARQUES DA SILVA	70	42	18
61	PÂMELA TAINAH PINTO ROCHA	70	42	18
51	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO	68,33	41	19
67	ANA CAROLINA DE MORAIS LOPES	68,33	41	19
75	FRANCISCA ALANA DA SILVA	68,33	41	19
32	RODRIGO SOUSA CASTRO	66,67	40	20
40	SARA DE SOUZA LINS BATISTA	66,67	40	20
79	ALÉXIA CHAVES MAIA	66,67	40	20
83	VALDENIS RUFINO FERREIRA	66,67	40	20
38	ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	65	39	21
66	BRUNA SILVA FREITAS	65	39	21
30	JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA FILHIO	63,33	38	22
46	RODRIGO HENRIQUE DIAS VALE	63,33	38	22
60	ANDERSON MAIA ARAÚJO	63,33	38	22
54	ANA KELLY SILVA MAIA	61,67	37	23
63	MARIA CRISTINA RÉGIS DE CARVALHO	61,67	37	23
65	JOÃO BATISTA DE SOUSA FILHO	61,67	37	23
70	LUAN LUCAS DE OLIVEIRA	61,67	37	23
72	PEDRO GABRIEL DE MELO DUARTE	61,67	37	23
78	RAILYA EVINIR DE OLIVEIRA FERREIRA	61,67	37	23
44	RAFAEL LUCENA CABRAL GUARITA	60	36	24
37	ANA ALICE DE CARVALHO FERNANDES	58,33	35	25
47	NIRLY VITÓRIA DE SOUSA GAMA CARVALHO	58,33	35	25
49	GABRIELY YASNARA CARVALHO SILVA	58,33	35	25
56	TALES REBOUÇAS DA SILVA	58,33	35	25
81	EDUARDA DE MATHEUS SILVA GUEDES	58,33	35	25
43	VICTOR LEONARDO DIAS OLIVEIRA	56,67	34	26
64	ANA CAROLINE MELO CARVALHO	56,67	34	26
71	KAIO KAINNÁ LIMA DE OLIVEIRA	56,67	34	26
76	RHILARY ESTHEFANE BENEVIDES DE OLIVEIRA	56,67	34	26
42	ISABEL VITÓRIA DUARTE DANTAS	55	33	27
52	VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA	53,33	32	28
77	MARIA VIVANE OLIVEIRA HOLANDA CAMPELO	53,33	32	28
82	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	50	30	30
74	FRANCISCO ALYSSON PINHEIRO RODRIGUES	48,33	29	31
33	VANESKA FREITAS VARELA	46,67	28	32
62	ADRIANA ANDRADE AZEVEDO	46,67	28	32
21	HELOISA BEATRIZ RABELO HOLANDA	45	27	33
59	LUIZ FELLIPI DE SOUZA AMORIM	45	27	33
80	GABRIELA OLIVEIRA FARIAS	45	27	33
39	ESTHER ALANA DA COSTA MACIEL	43,33	26	34
45	LIDIA KATHARYNA MATEUS DE MORAES	40	24	36
50	JÚLIO CÉSAR SANTOS MORAIS	40	24	36



## RESULTADO DO NÚCLEO DE NATAL

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
394	THAIS DA SILVA GOMES FERREIRA	76,67	46	14
213	BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	75	45	15
223	CAROLINE LAIS BEZERRA	75	45	15
287	HUILYANENAJARA SILVA DE ANDRADE	75	45	15
291	GUSTAVO TAYLON QUEIROZ ARAÚJO	75	45	15
450	MARIA TEREZA PINHEIRO DE SENA	75	45	15
283	FILIPE LEITE CAVALCANTI	73,33	44	16
314	JOSÉ HENRIQUE COSTA	73,33	44	16
342	PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR	73,33	44	16
406	SOFIA CASTRO GADELHA SIMAS	73,33	44	16
203	ARIELLI TARGINO DO NASCIMENTO	71,67	43	17
275	GABRIEL FRANCISCO MARINHO DA SILVA	71,67	43	17
322	JOSE VIANA DE SALES JUNIOR	71,67	43	17
378	JÚLIA CLARISSA DE FREITAS RÊGO	71,67	43	17
429	MARCELO BEZERRA FERNANDES FILHO	71,67	43	17
222	BRUNO HENRIQUE LACERDA BISPO	70	42	18
261	ENDRIL IURI MELO E SILVA	70	42	18
277	GERSON BRENDI MESQUITA FERREIRA	70	42	18
285	GIOVANNI DUARTE MACIEL DE SOUSA	70	42	18
289	HELOISA FILGUEIRA BORGES CAMPOS	70	42	18
317	JOÃO SANCHES BELLINI	70	42	18
338	PHOENIX ADA BEZERRA PONTES	70	42	18
365	KARLLINTON RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	70	42	18
366	LAISE EVELLIN COSTA TORRES	70	42	18
205	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MEDEIROS	68,33	41	19
276	HELOÍSA TEIXEIRA ARAÚJO DA SILVA	68,33	41	19
415	THAINÁ MARIA MAIA DE ANDRADE OLIVEIRA DE BRITO	68,33	41	19
226	CLARA PESSOA DINIZ	66,67	40	20
251	DEBORAH QUINDERÉ CARNEIRO	66,67	40	20
313	JARES DOS SANTOS DUARTE	66,67	40	20
412	RODRIGO OLIVEIRA LINS E SILVA	66,67	40	20
425	MARIA CLARA ALVES BARROS OLIVEIRA DOS ANJOS	66,67	40	20
431	LÍVIA ROCHA SALES	66,67	40	20
457	MARIA LAURA URBANO SOUSA COSTA	66,67	40	20
209	ANA CLÁUDIA MUNIZ FORTALEZA	65	39	21
211	ARTHUR PEREIRA DA SILVA ARAUJO	65	39	21
225	BRÍGIDA BRENDA FAUSTINO DE OLIVEIRA	65	39	21
247	FÁBIO EMANOEL DE OLIVEIRA	65	39	21
279	GABRIEL TEOTÔNIO DIAS	65	39	21
307	PAULO VÍTOR DA SILVA VASCONCELOS	65	39	21
318	JOÃO PAULO HOLANDA COSTA	65	39	21
376	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA	65	39	21
404	THIAGO ALVES FERNANDES	65	39	21
424	LUIS EDUARDO VIESTI MACHADO	65	39	21
428	LUCAS VINÍCIUS MARINHEIRO BARROS	65	39	21
220	BRUNA AUGUSTA ALVERGA DE ARAÚJO BRUNES	63,33	38	22
253	EDUARDO PAULO ALVES DE ANDRADE	63,33	38	22
290	GIULIA SILVA DE SOUZA	63,33	38	22
346	RAFAEL PINHEIRO CAMELO	63,33	38	22
418	MARIA CLARA ARAÚJO DE ALMEIDA	63,33	38	22
204	ANA JULIA DANTAS BORGES	61,67	37	23
206	AMANDA LINHARES DA SILVA	61,67	37	23
207	ANA BEATRIZ ALVES REVOREDO	61,67	37	23
217	JULIANA BEATRIZ GALVÃO NUNES	61,67	37	23
320	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS	61,67	37	23
410	RHAVILLA JADIENE DE MELO SILVA CAETANO	61,67	37	23
453	MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS	61,67	37	23
22	JOÃO PEDRO FERREIRA DA COSTA	60	36	24

208	ANA CLARA SILVA PINTO	60	36	24
216	ÉRICA SILMARA DE LIMA PEREIRA BORGES	60	36	24
246	ELLEN DE NAZARÉ DOS SANTOS MENDES	60	36	24
274	FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO	60	36	24
280	HENYHÉVERY CARDOSO CABRAL DO NASCIMENTO	60	36	24
308	JÚLIA QUÉREN FERNANDES ASSUNÇÃO	60	36	24
374	JUCILENE PATRÍCIO DE MIRANDA	60	36	24
417	LUANA DO NASCIMENTO PEREIRA	60	36	24
449	MATEUS GLEITON PEREIRA	60	36	24
197	ALIETE OLIVEIRA DOS SANTOS	58,33	35	25
200	ALEXSANDRA DE FREITAS NOBRE	58,33	35	25
202	AMANDA CRISTINA MATIAS DE MACÊDO	58,33	35	25
212	ANA FLAVIA FIGUEIREDO GALVAO	58,33	35	25
218	ARTHUR FREIRE LIMA	58,33	35	25
248	ELOÍSA DAMÁSIO DE AZEVEDO	58,33	35	25
259	FERNANDO MATHEUS DE OLIVEIRA FERNANDES	58,33	35	24
292	GRACINDO ALVES DA SILVA	58,33	35	25
311	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ	58,33	35	25
321	JOÃO LUIZ PEREIRA DE FARIAS	58,33	35	25
379	LEANDRO DE CASTRO FELIX	58,33	35	25
400	THIAGO MEDEIROS FRANÇA	58,33	35	25
401	SÉRGIO BEZERRA DA SILVA FILHO	58,33	35	25
402	YASMIN MARIA AZEVEDO DE FIGUEIREDO	58,33	35	25
407	YASMIN DE MAGALHÃES SILVA	58,33	35	25
451	MARIANA NOELY CHACON VIANNA	58,33	35	25
281	ISA MEDEIROS DE SOUZA	56,67	34	26
310	IZABELE ARAUJO LUCENA DE VASCONCELOS	56,67	34	26
339	RAFAELA DA ROCHA LUSTOSA	56,67	34	26
380	LETÍCIA DE FIGUEIREDO GOUVEIA COSTA	56,67	34	26
403	VICTOR BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO	56,67	34	26
201	ANA BEATRIZ LOPES DE MELO	55	33	27
256	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	55	33	27
278	FRANCISCA LÍGIA DE OLIVEIRA RAMALHO	55	33	27
306	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DE GODOY	55	33	27
315	JOSÉ CARLOS SOBRINHO NETO	55	33	27
316	JOAN ROCHA SILVA NUNES	55	33	27
345	RENATO JORGE DOS SANTOS LOPES JUNIOR	55	33	27
369	LETICIA OLSSON GRAZIANO	55	33	27
370	LARISSA RAQUEL LEANDRO TOMAZ	55	33	27
371	LETÍCIA EVELINE MORENO SILVA	55	33	27
408	WASHINGTON PAULO COSTA NETO	55	33	27
422	LUCAS FARIAS PINHEIRO	55	33	27
255	FELIPE ABREU FREITAS	53,33	32	28
260	DÉBORA FREIRE TORRES	53,33	32	28
288	HEITOR TORQUATO SOARES	53,33	32	28
367	JÚLIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	53,33	32	28
411	SUELY CRISTINA DA SILVA	53,33	32	28
414	TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA	53,33	32	28
416	LUÍS EDUARDO PEREIRA LEIROS CUNHA	53,33	32	28
452	MARIA CLARA BRASIL BASQUEZ	53,33	32	28
215	ERMANA LARISSA SOARES	51,67	31	29
340	RAUL DE QUEIROZ NEGREIROS CAMPOS	51,67	31	29
219	CICERA SABRINA DA COSTA DAVID	50	30	30
368	LAISLAH MINELLY FERNANDES RODRIGUES	50	30	30
373	JULLYA CLARA BARBALHO COSME	50	30	30
381	LETÍCIA SOARES DE PONTES	50	30	30

456	MARIA ISABEL CÂNDIDO DE BRITO	50	30	30
249	ERIKA FELIX DE MOURA	48,33	29	31
309	JÉSSICA THAINÁ NUNES PAIVA	48,33	29	31
312	JONATAS GRANJEIRO DE CARVALHO	48,33	29	30
393	SÂMMARA EDUARDA CARDOSO CORDEIRO	48,33	29	31
210	ANA LIDIA BARBOSA COSTA	46,67	28	32
348	NIELLY BEATRIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	46,67	28	32
344	PATRICIA BERNARDO DE SALES	45	27	33
434	MIQUEIAS ABINADEBE	45	27	33
435	WLLIANA DOS SANTOS TRINDADE	45	27	33
214	CLEITON LEANDRO PEREIRA FILHO	43,33	26	34
347	NATÁLYA JULIET BARBOSA DA ROCHA	43,33	26	34
413	VINÍCIUS VICTOR DE SOUSA SILVA	43,33	26	34
377	LEON VIKTOR DE MELO LOPES	41,67	25	35
419	MARIANA DA SILVA ALENCAR	41,67	25	35
432	MARCELLI GOMES DO NASCIMENTO	41,67	25	35
258	FERNANDA THALIA GOMES DA COSTA	40	24	36
421	LUIZA FREIRE LIMA	40	24	36
250	FERNANDA LEITAO BITU	38,33	23	37
337	NICOLE MENDES DE MACEDO	38,33	23	37
430	LYS SOUZA DE OLIVEIRA	38,33	23	37
221	ALEXANDRE PEREIRA LOURENCO	35	21	39
433	LUIZIANNE MADRUGA DANTAS	35	21	39
199	ANA VITORIA BOTELHO SILVA	33,33	20	40
427	MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	28,33	17	43

### RESULTADO DO NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO S	INCORRETO S
252	ENOS MARINHO ACCIOLY	48,33	29	31

### RESULTADO DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETO S	INCORRETO S
16	PALOMA SABRINA DE OLIVEIRA	38,33	23	37
15	EMILLY THAIS SILVDA DA COSTA	33,33	20	40

### RESULTADO DO NÚCLEO DE PARNAMIRIM

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
375	JULIA VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTE MATEUS	73,33	44	16
319	JEFERSON LUAN BENTO VIEIRA	70	42	18
454	MARIA KALYANA PATRICIA DA SILVA	61,67	37	23
286	INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA	58,33	35	25
343	PATRÍCIA MOTTA DE OLIVEIRA	58,33	35	25
257	ELTON ROSEMBERG VELOZO	55	33	27
372	KELVIN NASCIMENTO DANTAS	53,33	32	28
423	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MACIEL	53,33	32	28
455	MARLY RODRIGUES DA SILVA	50	30	30
341	RAMYNNNE RYACK SILVA DE OLIVEIRA	46,67	28	32
227	BEATRIZ DE OLIVEIRA FERNANDES	43,33	26	34

**RESULTADO DO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS**

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
23	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	75	45	15
24	ARLINDO GERALDO DE QUEIROZ FILHO	65	39	21
25	YAGHO JUDA QUEIROZ FREITAS	53,33	32	28

**RESULTADO DO NÚCLEO DE SANTA CRUZ**

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
128	NICÁCIO WALISSON DA SILVA	56,67	34	26
133	THIAGO HENRIQUE AVELINO SILVA	56,67	34	26
126	KELVIN CÉSAR GOMES E SILVA	51,67	31	29
125	FRANCIELLY ALESSANDRA DOS SANTOS GALVÃO	35	21	39
127	LAYANNE THAISSA SOUZA DA SILVA	33,33	20	40

**RESULTADO DO NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
282	GERSON GOMES DE LIMA	46,67	28	32
382	KARIELLY FELIX DO NASCIMENTO FERREIRA	46,67	28	32

**RESULTADO DO NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU**

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
284	GABRIELLE FREITAS DE LIMA	66,67	40	20
405	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	63,33	38	22
409	THALISSA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	58,33	35	25

**RESULTADO DO NÚCLEO DE TANGARÁ**

CANDIDATO	NOME	PORCENTAGEM	CORRETOS	INCORRETOS
426	MARCELO BELTRAO GAMA VIEIRA	70	42	18

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

EDITAL Nº 02/2022 – COMISSÃO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão da II Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 809/2021-GDPGE, e em conformidade com o Edital nº 47, de 21 de dezembro de 2021, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO e a CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (PROVA DE REDAÇÃO), nos seguintes termos:

**Item 1.** Os Recursos interpostos pelos candidatos foram devidamente analisados pela Comissão e obtiveram a seguinte análise e resultados:

O candidato WAGNER FRANKLIN DA COSTA apresentou recurso, carreado com documentos que comprovariam seu estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pleiteando a majoração de sua Nota de Avaliação Curricular. O recurso não merece guarida, uma vez que nos termos do art. 9 § 3º do edital, competia ao candidato, no instante da inscrição juntar os documentos facultativos, aqui compreendidos os *eventuais estágios realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias*. **Recurso Indeferido.**

O candidato MILTON THIAGO GOMES BARROSO interpôs recurso para fins de correção de seu nome, visto que, por equívoco, seu sobrenome constou “MARROSO” no resultado provisório, ao invés de “BARROSO”, patronímico correto. **Recurso Deferido**

A candidata DÉBORA ISIS DA SILVA FRANCO interpôs recurso, postulando a majoração de sua nota, alegando que havia enviado, juntamente com sua inscrição, supostos documentos que comprovariam o estágio por ela exercido. Ocorre que, da reanálise do e-mail por ela enviado, vê-se que, apesar de um dos documentos ostentar o título *estágio.doc*, trata-se, na verdade, da cópia de seu RG e CPF. Ademais, a declaração por ela juntada se refere à vínculo em projeto de extensão (não pontuado pelo edital) e não a vínculo de estágio. Bem assim, considerando a ausência do envio tempestivo dos documentos comprobatórios de estágio, o recurso não merece provimento, mantendo-se a nota aferida. **Recurso indeferido.**

O candidato JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO interpôs recurso pleiteando a majoração de sua nota, sustentando que havia comprovado, junto com sua inscrição, a realização de estágios tanto de graduação quanto de pós-graduação. Com efeito, da reanálise dos documentos por ele enviados quando de sua inscrição (arquivo denominado *currículo*), constam seus comprovantes de estágio de graduação na Polícia Civil e na Procuradoria Geral do Estado, assim como declaração de estágio de pós-graduação na Procuradoria Geral do Estado, razão por que merecem acolhimento as razões por ele ofertadas. **Recurso Deferido**

A candidata GEÓRGIA MICHELLY DA COSTA SILVA interpôs recurso, sustentando a majoração de sua nota, sob alegação de que havia enviado, juntamente com sua inscrição, supostos documentos que comprovariam o estágio por ela exercido. Ocorre que ao se reanalisar o e-mail de inscrição, vê-se que o único anexo enviado (*documentos completos*) não traz em seu bojo qualquer comprovação do estágio que ela alega ter realizado. Sendo assim considerando a ausência do envio tempestivo dos documentos comprobatórios de estágio, o recurso não merece provimento, mantendo-se a nota aferida. **Recurso indeferido.**

A candidata NATHALY DE OLIVEIRA SOARES apresentou recurso alegando que, apesar de ter enviado e-mail de inscrição no prazo previsto em edital, não teve seu pleito apreciado, tanto que seu nome não constou no resultado provisório. Com efeito, da análise dos e-mails recebidos, vê-se que a candidata enviou e-mail com pedido de inscrição e documentos (no dia 10/01/2022, as 23:16), mas que, em virtude de falhas técnicas, sua inscrição não foi computada anteriormente, providência que ora se realiza. Por tais razões, o nome da recorrente passa a constar na listagem do núcleo por ela escolhido (núcleo de Baraúna). **Recurso Deferido.**

A candidata MARIA JOSÉ AGUIAR, apesar de não ter interposto recurso, em respeito ao princípio da *autotutela administrativa*, teve seu nome incluído na lista do núcleo para o qual concorre (núcleo de Pendências), visto que apesar de sua inscrição ter sido realizada tempestivamente, em virtude de falhas técnicas, o e-mail por ela enviado foi equivocadamente remetido ao *spam* do correio eletrônico desta comissão, razão por que sua inscrição não foi apreciada anteriormente, correção que ora se realiza. Forte nessas razões, o nome da candidata passa a constar na listagem do núcleo por ela eleito.

O candidato BRUNO DE CARVALHO FELIX interpôs recurso postulando a majoração de sua nota, sustentando que havia comprovado, junto com sua inscrição, a realização de estágio de pós-graduação no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Com efeito, da reanálise dos documentos por ele enviados quando de sua inscrição, consta comprovante de estágio de pós-graduação no referido órgão, razão pela qual merecem acolhimento as razões por ele ofertadas. **Recurso Deferido**

O candidato JOSÉ HEITOR JERÔNIMO DE ALMEIDA apresentou recurso e juntou novos documentos, pleiteando o recálculo de sua nota, sob o pretexto de que não fora considerado seu estágio de graduação, realizado no Ministério Público do Rio Grande do Norte. O recurso, no entanto, não merece deferimento, porquanto foi desrespeitada a previsão do art. 9 § 3º do edital, que estabelece aos candidatos a obrigação de colacionar, no instante da inscrição, os documentos facultativos comprobatórios de sua pontuação, aqui compreendidos os *eventuais estágios realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias*. A fase recursal não é o instante para apresentação de tais documentos, sob pena de afronta ao princípio da isonomia. **Recurso Indeferido.**

A candidata SUELEN LUIZA REGO DE MELO interpôs recurso e juntou novos documentos, pleiteando a majoração de sua nota, sob o pretexto de que não fora considerado seu estágio de graduação, realizado na Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado ao município de Mossoró. Nada obstante, o recurso não merece guarida, visto que foi desrespeitada a previsão do art. 9 § 3º do edital, que estabelece aos candidatos a obrigação de juntar, no instante da inscrição, os documentos facultativos comprobatórios de sua pontuação, aqui compreendidos os *eventuais estágios realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias*. A fase recursal não é o instante para apresentação de tais documentos, sob pena de afronta ao princípio da isonomia. **Recurso Indeferido.**

A candidata MARIANA MEDEIROS DE ANDRADE interpôs recurso pleiteando o cômputo de seu estágio de pós-graduação perante a Vara única de Umarizal (TJRN). Ocorre que, segundo consta nos documentos juntados, o estágio da candidata teve início em 11/10/2021 (menos de 4 meses, portanto), em afronta ao art. 12, II, c do edital, que pressupõe uma duração mínima de 6 meses para que os estágios, tanto de graduação, quanto de pós-graduação, sejam computados. **Recurso indeferido.**

A candidata MARÍLIA GABRIELLA CAETANO DE MACÊDO interpôs recurso postulando a majoração de sua nota, sustentando que havia comprovado, junto com sua inscrição, a realização de estágio de pós-graduação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Com efeito, da reanálise dos documentos por ela enviados quando de sua inscrição, consta comprovante de estágio de pós-graduação no referido órgão, razão pela qual merecem acolhimento as razões por ela ofertadas. **Recurso Deferido.**

O candidato FELIPE DANTAS DE SOUSA apresentou recurso para majoração de sua nota, alegando que seu IRA foi computado de maneira equivocada, tendo sido registrado o índice de 72, ao invés de 83 (seu índice de rendimento acadêmico correto). Sem maiores digressões, merece amparo o recurso do candidato, visto que seu IRA se encontra comprovado em seu histórico acadêmico e foi equivocadamente pontuado quando do resultado provisório. **Recurso deferido.**

A candidata MONIQUE MEDEIROS DE MELO interpôs recurso postulando a majoração de sua nota, sustentando que havia comprovado, junto com sua inscrição, a realização de estágio de graduação perante escritório de advocacia. Nada obstante, o recurso não merece guarida, visto que foi desrespeitada a previsão do art. 9 § 3º do edital, que estabelece aos candidatos a obrigação de juntar, no instante da inscrição, os documentos facultativos comprobatórios de sua pontuação, aqui compreendidos os *eventuais estágios realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias*. Em sua inscrição, a candidata juntou diversos documentos (*currículo, RG, CPF, histórico, diploma, certificado de extensão, comprovante de estágio de pós-graduação*), mas não apresentou qualquer documento que comprovasse o exercício de estágio de graduação, considerando-se intempestiva a atual juntada, haja vista que a fase recursal não é o instante para apresentação de novos documentos, sob pena de afronta ao princípio da isonomia. **Recurso Indeferido.**

A candidata KÉTTY DANTAS SOARES apresentou recurso para majoração de sua nota, alegando que enviara documento intitulado *identidade e histórico*, no qual estaria consignado seu IRA (índice de rendimento acadêmico), não havendo razão para o indeferimento de sua inscrição. Sem maiores digressões, merece amparo o recurso do candidato, visto que seu IRA se encontra comprovado no documento juntado à época da inscrição, razão por que passa a constar na listagem do núcleo por ela eleito (núcleo de Angicos). **Recurso deferido.**

A candidata SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA apresentou recurso postulando a majoração da sua Nota de Avaliação Curricular (NAC), uma vez que no resultado provisório, supostamente, não constaram as notas de seu estágio de graduação e pós-graduação. Pois bem, da análise da NAC da candidata percebe-se que, apesar

de as notas de estágio constarem zeradas na tabela da listagem, fato é que ambas foram consideradas quando da elaboração de sua nota, tanto que apesar de seu IRA consignar 89, sua NAC atingiu o escore de 9,2, graças ao cômputo de seus estágios na equação prevista no item 12 do Edital. **Recurso indeferido.**

O candidato EDMILSON GONÇALVES NETO interpôs recurso pleiteando a majoração de sua nota, sustentando que havia comprovado, junto com sua inscrição, a realização de estágio de pós-graduação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e no Ministério Público do Estado do Ceará. Com efeito, da reanálise dos documentos por ele enviados quando de sua inscrição, constam comprovantes de estágio graduação nos referidos órgãos, razão pela qual merecem acolhimento as razões por ele ofertadas. **Recurso Deferido.**

A candidata MARIA GECIANE BARBOSA apresentou recurso e juntou novos documentos, pleiteando a majoração de sua nota, sob o pretexto de que não fora considerado seu estágio de graduação, realizado no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. O recurso, no entanto, não merece guarida, visto que foi desrespeitada a previsão do art. 9 § 3º do edital, que estabelece aos candidatos a obrigação de juntar, no instante da inscrição, os documentos facultativos comprobatórios de sua pontuação, aqui compreendidos os *eventuais estágios realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias*. A fase recursal não é o instante para apresentação de tais documentos, sob pena de afronta ao princípio da isonomia. **Recurso Indeferido.**

**Item 2.** Resultado Final das Etapas 1 e 2 e convocação para a Etapa 3 (Prova de Redação), a teor do que dispõe o art. 12 do Edital nº 47/2021.

### NÚCLEO DE ALEXANDRIA

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	MARÍLIA TAVARES PINTO	Deferida	8,6
02	Ampla	GELLYDA JENNYFER FERREIRA LIMA	Deferida	8,4
03	Ampla	BRUNA ALVES PEREIRA	Deferida	8,4
04	Ampla	RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO	Deferida	8,0
05	Ampla	SANDRA MARA DE ARAÚJO FERREIRA	Deferida	7,8
06	Ampla	ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS	Deferida	7,0
07	Ampla	LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANICOBA	Deferida	6,6
08	Ampla	MARIA APARECIDA DANTAS BEZERRA	Deferida	6,2
09	Ampla	DAYSE DUARTE TENÓRIO MIRANDA	Deferida	5,7
10	Ampla	MARIANA INGRID DANTAS DE SOUSA	Deferida	5,5
11	Ampla	TERESA RAQUEL DE SOUSA MANICOBA	Deferida	5,5

### NÚCLEO DE ANGICOS

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	Deferida	8,4
02	Ampla	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	Deferida	8,0
03	Ampla	KÉTTLY DANTAS SOARES	Deferida	5,3

### NÚCLEO DE BARAÚNA

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	AMANDA PONTES NUNES CARLOS	Deferida	9,4
02	Ampla	SAMILLY DA COSTA ALVES	Deferida	9,3
03	Ampla	SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	Deferida	9,2
04	Ampla	LETÍCIA MOREIRA LIMA VIEIRA	Deferida	9,1
05	Ampla	FELIPE DANTAS DE SOUSA	Deferida	8,8
06	Ampla	ADRIANNE GURGEL SANTIAGO	Deferida	8,8
07	Ampla	RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA	Deferida	8,5
08	Ampla	EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA	Deferida	8,5
09	Ampla	VITÓRIA RICIA AQUINO BARBOSA	Deferida	8,5
10	Ampla	EDMILSON GONÇALVES NETO	Deferida	8,5
11	Ampla	PAMELA MYRELLE MORAIS DE SOUSA	Deferida	8,4
12	Ampla	WALÉRIA DANTAS DE SOUZA	Deferida	8,3
13	Ampla	VITÓRIA MARIA VERÍSSIMO DE SOUZA	Deferida	8,2
14	Ampla	JULIETE DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Deferida	8,2
15	Ampla	MARIA LUZ DE AQUINO ALVES	Deferida	8,2
16	Ampla	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES	Deferida	8,0
17	Ampla	VALÉRIA TEIXEIRA DA SILVA	Deferida	8,0
18	Ampla	BRENDA CATARINA SANTIAGO CLÁUDIO	Deferida	7,9

19	Ampla	NATHALY DE OLIVEIRA SOARES	Deferida	7,9
20	Ampla	BRUNO WESLEY ALVES DA SILVA	Deferida	7,7
21	Ampla	MICHAEL JACKSON ALVES DE MORAIS	Não habilitado	7,3
22	Ampla	BRENDA LÍCIA ALMEIDA DE PAULA	Não habilitada	6,4
23	Ampla	ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA	Não habilitado	6,4
24	Ampla	PAULO HENRIQUE FIRMINO ROCHA	Não habilitado	6,2
25	Ampla	ANA PALOMA ALVES RIBEIRO MARTINHO	Não habilitada	6,0
26	Ampla	CARLA ANDREZZA SILVA ROCHA	Não habilitada	6,0
27	Ampla	ELAYNE LOUISE FRANÇA E SILVA	Não habilitada	5,9
28	Ampla	MARIA HELENA ALVES DO RÊGO	Não habilitada	5,9
29	Ampla	LUANA TRIGUEIRO REBOUÇAS	Não habilitada	5,7
30	Ampla	EMÍLIA PEREIRA BITTENCOURT RODRIGUES DA SILVA	Não habilitada	5,7
31	Ampla	KEYLA PINHEIRO DE SOUZA FREITAS	Não habilitada	5,7
32	Ampla	CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA	Não habilitada	5,5
33	Ampla	SUELEN LUZIA REGO DE MELO	Não habilitada	5,4

#### NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	MARILIA GABRIELA BATISTA DE MELO	Deferida	8,7
02	Ampla	SILVIO ERICLES LUCENA DE BRITO	Deferida	7,9
03	Ampla	ELIDAIANE TALIPI ALVES SANTANA	Deferida	7,8
04	Ampla	MONIQUE MEDEIROS DE MELO	Deferida	6,9
05	Ampla	GEORGIA MICHELLY DA COSTA SILVA	Deferida	6,5
06	Ampla	JOSÉ HEITOR JERÔNIMO DE ALMEIDA	Deferida	6,2
07	Ampla	ALDAY BARBOSA FERNANDES	Deferida	5,9

#### NÚCLEO DE CARAÚBAS

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	TAMIRYS CRISLANY M. GURGEL FERNANDES	Deferida	8,9
02	Ampla	ALINE BEZERRA ALENCAR	Deferida	8,6
03	Ampla	MERCIA HELENA BENEVIDES	Deferida	8,1
04	Ampla	LUZIA JUCILENE BEZERRA DE ARAÚJO	Deferida	8,0
05	Ampla	LAURA LILIA DUARTE DE CARVALHO MARINHO	Deferida	7,8
06	Ampla	MARIANA MEDEIROS DE ANDRADE	Deferida	7,8
07	Ampla	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida	7,8
08	Ampla	ARUZA INGRID LOPES DE MEDEIROS	Deferida	5,7
09	Ampla	ARYELTON MEDEIROS DOS SANTOS	Deferida	5,1

#### NÚCLEO DE FLORÂNIA

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	LYDIANE BEZERRA DA SILVA	Deferida	9,3
02	Ampla	ANTÔNIA ALICE SOARES ARAUJO	Deferida	9,2
03	Ampla	JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	Deferida	8,5
04	Ampla	JONILSON PEREIRA DA SILVA	Deferida	8,5
05	Ampla	MARCELO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO	Deferida	8,2
06	Ampla	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	Deferida	7,5
07	Ampla	JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO	Deferida	7,5
08	Ampla	MONIQUE CRISTIANE DINIZ DANTAS	Deferida	6,1

#### NÚCLEO DE IPANGUAÇU

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	ODSON LIMA CIRNE	Deferida	9,5
02	Ampla	WILTON GONDIM GOMES DE MEDEIROS	Deferida	9,3
03	Ampla	AMANDA AUGUSTO DA FONSECA	Deferida	9,0
04	Ampla	MARÍLIA GABRIELLA C. DE MACÊDO	Deferida	9,0
05	Ampla	HALYSSON MARLLON MOURA SOARES	Deferida	8,7
06	Ampla	VIRGÍNIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA	Deferida	8,2
07	Ampla	ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA	Deferida	7,9



08	Ampla	PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA	Deferida	7,9
09	Ampla	AMÓS DO VALE MORAIS	Deferida	7,8
10	Ampla	MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA	Deferida	7,7
11	Ampla	EMMILY BEZERRA GOMES	Deferida	6,6
12	Ampla	AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	Deferida	6,5
13	Ampla	MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	Deferida	5,6

#### NÚCLEO DE LAJES

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	VIRGINIA LEANE SANTOS ALVES	Deferida	8,4
02	Ampla	JOSINALDO DE SOUZA ALVES	Deferida	7,5
03	Ampla	MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CÂMARA	Deferida	7,2
04	Ampla	MARIA GECIANE BARBOSA	Deferida	6,2
05	Ampla	MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	Deferida	5,7
06	Ampla	KATHLEEN DA SILVA FIRMINO	Deferida	5,5
07	Ampla	JANUÁRIO NUNES GUERRA NETO	Deferida	5,5
08	Ampla	MARIA LUIZA DE PAIVA AMORIM	Deferida	5,4
09	Ampla	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	Deferida	5,3

#### NÚCLEO DE LUÍS GOMES

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	JAQUELINE PEREIRA DE FRANÇA	Deferida	9,4
02	Ampla	ÁDSON DE SOUZA QUEIROZ	Deferida	8,4
03	Ampla	DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	Deferida	8,2
04	Ampla	MILTON THIAGO GOMES BARROSO	Deferida	8,1
05	Ampla	PAOLA LOURRANA DE SENA ARAÚJO	Deferida	8,0
06	Ampla	ANA AMÉLIA GOMES FERREIRA	Deferida	4,8

#### NÚCLEO DE MARTINS

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	LAURA GABRIELLE DE SOUZA	Deferida	8,5
02	Ampla	RAUL FELIPE SILVA CARLOS	Deferida	8,1
03	Ampla	JOSÉ FRANCINALDO RODRIGUES	Deferida	8,1
04	Ampla	FELIPE DA SILVA SANTOS	Deferida	8,0
05	Ampla	GLEKYA MAIA BESSA	Deferida	7,9
06	Ampla	PAULO FERNANDO PEREIRA NETO	Deferida	7,8
07	Ampla	DALLYANA CECÍLIA ANDRADE ARLINDO	Deferida	7,7
08	Ampla	NEYLA LORENA VIEIRA CAMPOS	Deferida	7,7
09	Ampla	RONALDO VITO QUEIROZ	Deferida	7,7
10	Ampla	STEPHANO BISMARCK L. CAVALCANTE MOREIRA	Deferida	6,2
11	Ampla	RENATA LEITE BESSA	Deferida	6,0
12	Ampla	VANDER LIMA SILVA COSTA DE GÓIS	Deferida	5,7

#### NÚCLEO DE PARELHAS

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	CRISTIANE ALVES DANTAS	Deferida	9,5
02	Ampla	JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO	Deferida	9,4
03	Ampla	RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	Deferida	9,3

04	Ampla	BRUNO DE CARVALHO FELIX	Deferida	9,0
05	Ampla	PAULA GIOVANA ARAÚJO MEDEIROS	Deferida	8,7
06	Ampla	RAFAELA GOMES GÓIS	Deferida	8,7
07	Ampla	BEATRIZ ARAÚJO SILVA	Deferida	8,6
08	Ampla	NATHALIA VIRGINIA DE MEDEIROS COSTA	Deferida	8,6
09	Ampla	JOSÉ ALYSON DA SILVA	Deferida	8,5
10	Ampla	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	Deferida	8,5
11	Ampla	EDUARDA KAROLINE DE LIMA BEZERRA	Deferida	8,4
12	Ampla	MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA	Deferida	8,4
13	Ampla	MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS	Deferida	8,1
14	Ampla	ANA PAULA DE SOUZA SENA	Deferida	8,0
15	Ampla	ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida	7,5
16	Ampla	KELIANE DA SILVA PEREIRA	Deferida	7,0
17	Ampla	WAGNER FRANKLIN DA COSTA	Deferida	6,7
18	Ampla	CELIO TORQUATO DE ARAUJO JUNIOR	Deferida	6,4
19	Ampla	TEREZINHA COSTA DE LUCENA	Deferida	6,4
20	Ampla	ANGÉLICA MACÊDO DE SENA	Deferida	5,7
21	Ampla	MATEUS FELIPE DE AZEVEDO ARAÚJO	Não habilitado	5,4
22	Ampla	LOANY MAYARA ARAÚJO	Não habilitada	4,8

#### NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	Deferida	9,4
02	Ampla	GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO	Deferida	8,4
03	Ampla	TAMIRES SEIXAS DE OLIVEIRA	Deferida	8,4
04	Ampla	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	Deferida	8,0
05	Ampla	MARIA JOSÉ AGUIAR	Deferida	8,0
06	Ampla	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	Deferida	7,4
07	Ampla	TAMIRIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	Deferida	6,0

#### NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	NICOLIS PEGADO CORTEZ	Deferida	8,7
02	Ampla	ANNE CATARINE LEÓNIDAS PEREIRA	Deferida	8,3
03	Ampla	MONIQUE MOURA DE SOUSA	Deferida	8,0
04	Ampla	ALANA BRITO DA SILVA	Deferida	7,9
05	Ampla	MIKAEL FELIPE DE FREITAS	Deferida	7,8
06	Ampla	JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA	Deferida	7,7
07	Ampla	LEONARDO VINICIUS SILVA PAIVA	Deferida	7,7
08	Ampla	ARIAN JOSE DE OLIVEIRA BENTO	Deferida	7,5
09	Ampla	VANESSA DE LIMA FERREIRA	Deferida	7,3
10	Ampla	GIOVANE TIAGO DE ARAÚJO LIMA	Deferida	6,9
11	Ampla	GIOVANNA LÚCIA FERREIRA PERRUSI	Deferida	6,1
12	Ampla	ELAÍS SOARES DA COSTA	Deferida	5,7
13	Ampla	JOYCE RAIANE PINHO DE MEDEIROS	Deferida	5,3

#### NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Status da inscrição	N.A.C
01	Ampla	RITA GABRIELE JULIÃO DE OLIVEIRA	Deferida	9,2
02	Ampla	MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	Deferida	8,5
03	Ampla	MARCKSUEL MOREIRA MORAIS	Deferida	8,3
04	Ampla	LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES	Deferida	8,1
05	Ampla	KAREN MARINA RODRIGUES VIANA	Deferida	8,1
06	Ampla	ANA VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	Deferida	7,9
07	Ampla	VICTORIA SOARES SIQUEIRA	Deferida	7,8
08	Ampla	RICARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA	Deferida	7,8
09	Ampla	LÍVIA VANESSA PINHEIRO FERREIRA	Deferida	6,0
10	Ampla	RENÊ HOLANDA MARTINS	Deferida	5,9
11	Ampla	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA	Deferida	5,8
12	Ampla	JEFESON DE ALMEIDA REGO	Deferida	5,6
13	Ampla	ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO DIAS	Deferida	5,5

**NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	CANDIDATO(A)	ETAPAS 1 e 2	
			Inscrição Deferida	N.A.C
01	Ampla	RENATA FREITAS SILVEIRA	Deferida	8,9
02	Ampla	FRANCIMARCIA FERREIRA DA SILVA	Deferida	8,6
03	Ampla	VINICIUS MATHEUS ALVES DA SILVA	Deferida	8,0
04	Ampla	SIMONE KECIA DA SILVA	Deferida	8,0
05	Ampla	JANIELLY PASSOS DE MELO	Deferida	7,9
06	Ampla	HELDER PEREIRA RODRIGUES	Deferida	7,7
07	Ampla	HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	Deferida	7,6
08	Ampla	MARCELLA BARBARA DE SOUSA MELO	Deferida	7,5
09	Ampla	JULIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	Deferida	7,4
10	Ampla	MARIO CESAR GOMES DA COSTA	Deferida	6,5
11	Ampla	ANDREIA KALLYNE SILVA E SOUSA	Deferida	6,3
12	Ampla	DÉBORA ISIS DA SILVA FRANCO	Deferida	6,2
13	Ampla	JONATHAN NATHANIEL DE SOUSA CAMPOS	Deferida	6,0
14	Ampla	RODRIGO GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	Deferida	5,8
15	Ampla	BRANDEW RIBEIRO SOUSA	Deferida	5,7
16	Ampla	IZABELE ROBERTA DA CRUZ BEZERRA	Deferida	5,6
17	Ampla	JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	Deferida	5,5
18	Ampla	GILDEMBERG RIBEIRO DE SENA	Deferida	5,3
19	Ampla	FLÁVIA LIRA DA CUNHA	Deferida	5,3
20	Ampla	ALAN HUDSON GOMES DA SILVA	Deferida	5,2
21	Ampla	SAMUEL FABIO FERREIRA	Não habilitado	5,0

**Item 3.** Os candidatos cujas inscrições foram *deferidas* ficam desde já convocados para a Prova de Redação (Etapa 3), a realizar-se em formato virtual, no dia **14/02/2022, segunda-feira, às 14 horas**.

§ 1º. **Nos núcleos de Baraúna, Parelhas e São Paulo do Potengi, em respeito ao art. 12.III.1 (cláusula de barreira), consideram-se convocados os 20 primeiros classificados.**

§ 2º. Os candidatos convocados receberão no endereço eletrônico utilizado no momento da inscrição, até o meio-dia da referida data (14/02/2022), o link de acesso à sala virtual para a realização da prova de redação, sugerindo-se apresentar à sala com pelo menos 30 minutos de antecedência, visto que eventuais retardatários serão considerados ausentes e, conseqüentemente, eliminados do certame.

§ 3º. O ingresso e a permanência do candidato na sala virtual são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que dificultem ou impossibilitem a entrada e a permanência do candidato na sala virtual.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO  
Defensor Público - Presidente da Comissão

CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES  
Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS  
Defensor Público – Membro Titular da Comissão

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA  
Defensor Público – Membro Titular da Comissão

MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO,  
Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA  
Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA  
Defensor Público – Membro Titular da Comissão

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## Edital nº 002/2022-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos defensores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para os Núcleos do Primeiro Atendimento Cível de Natal e o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos de Natal, bem como as 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup> e 19<sup>a</sup> Defensorias Cíveis De Natal, na forma abaixo:

### 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

**1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022. (ampla concorrência):**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	DESEMPATE (ART. 12, III, 4)
1	DANIELE SILVA DE ARAÚJO	960	100	0	100	69,2	-
2	CALISSA LORENA PEREIRA ALVES MADEIRA BEZERRA	947	100	0	100	68,29	-
3	BRENDA ABDON MIRANDA DE OLIVEIRA	942	100	0	100	67,94	-
4	RAFAELA CRISTINA GRIGÓRIO TRIGUEIRO	941	100	100	0	67,87	-
5	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	940	100	0	100	67,8	-
6	BEATRIZ DE FIGUEIREDO GRILO	928	100	0	100	66,96	-
7	GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO	923	100	0	100	66,61	-
8	EMANUEL THAELYSON GOMES DANTAS	920	100	0	100	66,4	-
9	AMANDA LOPES BEZERRA	934	0	0	100	66,38	-
10	MARIA JÚLIA VIRGÍNIO TORRES	919	100	0	100	66,33	DN 30/07/1997
11	MATEUS WESLEY TEIXEIRA DE LIMA E SOUSA	919	100	0	100	66,33	DN 15/04/1999
12	LYDIANE BEZERRA DA SILVA	904	100	100	100	66,28	-
13	ARTHUR ALVES DA SILVA NOGUEIRA	917	100	100	0	66,19	-
14	LAURA GABRIELLE DE SOUZA	930	100	0	0	66,1	-
15	VANESSA CRISTINA DIÓGENES ESTEVAM	915	100	0	100	66,05	-
16	MARIANA MORAIS FONSECA	913	100	0	100	65,91	-
17	VICTÓRIA DE JESUS MORAES	909	100	0	100	65,63	-
18	RENAN RODRIGUES PESSOA	907	100	0	100	65,49	-
19	MILENA DE ARAÚJO COSTA	890	100	100	100	65,3	-
20	LARA THERESA MEDEIROS COSTA NOGUEIRA MARQUES	932	0	0	0	65,24	-

### 2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, em face do disposto no art. 12 do Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	ANNE CATARINE LEÔNIDAS PEREIRA	900	100	0	100	65
22	LAÍS ALVES DE OLIVEIRA	900	100	0	100	65
23	NATÁLIA PEREIRA LUCAS	897	100	0	100	64,79
24	PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE	910	100	0	0	64,7
25	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	910	100	0	0	64,7
26	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA	895	100	0	100	64,65
27	RAYNARA PEREIRA CORTEZ DIAS	923	0	0	0	64,61
28	DAVI RIBEIRO FERREIRA	892	100	0	100	64,44
29	ANA FLÁVIA CACHO FARIA	889	100	0	100	64,23
30	VALESKA DÉBORA LIMA DO NASCIMENTO	883	100	0	100	63,81
31	BEATRIZ MOURA BARBOSA	882	100	0	100	63,74
32	JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIRO	909	0	0	0	63,63

33	ALINE SILVA SEIXAS	864	100	100	100	63,48
34	JACIARA DA SILVA HELENO	890	100	0	0	63,3
35	LEONARDO FRAIFER PALHANO DOS ANJOS	875	100	0	100	63,25
36	MARINA FERNANDES DA CUNHA	875	100	0	100	63,25
37	DILNARA FERNANDES PINHEIRO DE LIMA	860	100	100	100	63,2
38	SAMILA PINTO ALVES	874	100	0	100	63,18
39	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	901	0	0	0	63,07
40	VALDÉCIA BORGES DE MORAIS PAIVA	898	0	0	0	62,86
41	RAFAEL DE FREITAS COSTA	883	100	0	0	62,81
42	STEPHANNI PEREIRA MENDONÇA	852	100	100	100	62,64
43	BEATRIZ OLIVEIRA LOBATO	880	100	0	0	62,6
44	BÁRBARA KELLY BARBOSA OLIVEIRA	864	100	0	100	62,48
45	LIDIANE CRISTINE PEREIRA DE ARAÚJO	892	0	0	0	62,44
46	MARA JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	863	100	0	100	62,41
47	VINICIUS MATHEUS ALVES DA SILVA	862	100	0	100	62,34
48	BEATRIZ ALVES MACENA LIMA	861	100	0	100	62,27
49	LUCAS NILO SOUZA SARGES	875	100	0	0	62,25
50	NATHÁLIA GURGEL DE CASTRO	860	100		100	62,2
51	SIMONE KÉCIA DA SILVA	860	100	0	100	62,2
52	SYLVIA HELENA CORTEZ DE MELO	859	100	0	100	62,13
53	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	858	100	100	0	62,06
54	FERNANDA RODRIGUES PESSOA DE SOUSA	858	100	100	0	62,06
55	RANUSKA LIVIAN ARAÚJO DE QUEIROZ	858	100	0	100	62,06
56	NATHÁLIA DO VALE MONTEIRO MARQUES DE MORAIS	871	100	0	0	61,97
57	LUCAS DANTAS DE QUEIROZ	870	100	0	0	61,9
58	MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS	870	100	0	0	61,9
59	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	869	100	0	0	61,83
60	GABRIELA ARAÚJO BEZERRA MAMEDE	839	100	100	100	61,73
61	ALANA CAMARA QUEIROZ	836	100	100	100	61,52
62	BÁRBARA NICOLE LOPES DE MEDEIROS	844	100	100	0	61,08
63	SIMONE FROES DE SOUSA SOBRINHO	829	100	100	100	61,03
64	ANA CYBELLE FERNANDES DA COSTA	843	100	0	100	61,01
65	VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA GERMANO	857	100	0	0	60,99
66	RENATA FREITAS SILVEIRA	842	100	0	100	60,94
67	LÍVIA ADNA EPIFANIO DE FREITAS PEREIRA	870	0	0	0	60,9
68	ANGELICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA	827	100	100	100	60,89
69	GABRIELA XAVIER	855	0	100	0	60,85
70	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	853	100	0	0	60,71
71	NICOLIS PEGADO CORTEZ	824	100	100	100	60,68
72	RAQUEL SOARES NOBRE	837	100	100	0	60,59
73	VICTÓRIA GABRIELA ORTIZ BASTOS LEMOS DE OLIVEIRA	818	100	100	100	60,26
74	MARIA DAS DORES XAVIER DE LIMA	846	100	0	0	60,22
75	ANIOLLY BRENDA DA SILVA COSTA	829	100	100	0	60,03
76	GUSTAVO ARAÚJO DA HORA	843	100	0	0	60,01
77	AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	826	100	100	0	59,82
78	ANA VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	840	100	0	0	59,8
79	SANDRA MARA DE ARAUJO FERREIRA	840	100	0	0	59,8
80	MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA	811	100	100	100	59,77
81	JONATHAN NATHANIEL DE SOUSA CAMPOS	850	0	0	0	59,5
82	PERTTERSON FONTOURA DOS SANTOS	850	0	0	0	59,5
83	TAMÍRIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	849	0	0	0	59,43
84	ANA KAREN DE PAULA DANTAS	820	100	0	100	59,4
85	TALITA SILVA DE SENA	817	100	0	100	59,19
86	LOUISE DE ALMEIDA MOTOOKA	816	100	0	100	59,12
87	ISLANE FERNANDES OLIVEIRA	829	100	0	0	59,03
88	LORENA SACHI SANTOS SILVA	826	100	0	0	58,82
89	MAYSE KELLY MEDEIROS DA FONSÊCA	840	0	0	0	58,8
90	WESLEY HENRIQUE TAVARES DA SILVA	840	0	0	0	58,8
91	WESLEY STÊNIO LOPES	840	0	0	0	58,8
92	GABRIELA MATOS CAMPOS	825	100	0	0	58,75
93	GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	839	0	0	0	58,73
94	ANA CAROLINE FERREIRA DE MEDEIROS	823	100	0	0	58,61
95	LIANDRA CLEIA FONSECA MOURA	822	100	0	0	58,54
96	IGOR SILVA DE LIMA	821	100	0	0	58,47

97	LUCIANA RAPHAELA DE AGUIAR FREITAS	821	100	0	0	58,47
98	RAIANE CAMPELO SOARES DE ARAÚJO	820	100	0	0	58,4
99	SAMMA LEEMÁ SOARES ARAÚJO	820	100	0	0	58,4
100	MARYANNE MARTINS RESENDE	818	100	0	0	58,26
101	GABRIEL FRANCO GOMES GONÇALVES	803	100	0	100	58,21
102	HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	802	100	0	100	58,14
103	RAFAEL HELANO ALVES GOMES	815	0	0	100	58,05
104	DIEGO ALVES BEZERRA	813	100	0	0	57,91
105	MATEUS JOSÉ MEDEIROS DANTAS	825	0	0	0	57,75
106	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FARIA	810	100	0	0	57,7
107	MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA	795	100	0	100	57,65
108	MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	823	0	0	0	57,61
109	ALLANY BATISTA DE ARAÚJO	779	100	100	100	57,53
110	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	792	100	0	100	57,44
111	ADSON ALVES DA SILVA	806	100	0	0	57,42
112	ANA CAROLINA DO AMARAL CAMARA PESSOA	820	0	0	0	57,4
113	HÉZRA ALÉXIA MEDEIROS MACHADO	791	100	0	100	57,37
114	KAREN JULLY DA SILVA DELFINO	789	100	100	0	57,23
115	LUCIANO BIBIANO DOS SANTOS	787	100	100	0	57,09
116	EVERALDO GOMES DA SILVA	800	100	0	0	57
117	VICTOR GOMES DE ARAÚJO	800	0	0	100	57
118	CAIO VICTOR PIMENTEL TAVARES	798	100	0	0	56,86
119	AMANDA THAYNÁ SOUSA BARBOSA	812	0	0	0	56,84
120	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	782	100	0	100	56,74
121	MARIA JOKASTA DA COSTA DE LIRA	810	0	0	0	56,7
122	RODRIGO CÉSAR AMORIM DE MORAIS FERREIRA	809	0	0	0	56,63
123	ARANTXA HEINE QUINTAS	778	100	0	100	56,46
124	RESSÚ FERREIRA PIRES	778	0	100	100	56,46
125	JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	777	100	0	100	56,39
126	DARLIMAR JULIANA GOMES DA SILVA	776	100	0	100	56,32
127	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	776	100	0	100	56,32
128	ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	788	100	0	0	56,16
129	ALEXIA ALICIA DA SILVA	787	100	0	0	56,09
130	JEAN NADSON GOMES TENORIO	787	100	0	0	56,09
131	VANESSA BEZERRA DA SILVA	787	0	100	0	56,09
132	LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA	772	100	100	0	56,04
133	MARINA MEDEIROS DAMÁSIO	785	100	0	0	55,95
134	ADRIANO PAULO DO NASCIMENTO	799	0	0	0	55,93
135	LEONARDO MEDEIROS BIGOIS GADELHA	769	100	0	100	55,83
136	BRENDA CAROLINE SANTANA DA SILVA	780	100	0	0	55,6
137	MARIO CESAR GOMES DA SILVA	780	0	100	0	55,6
138	MARCELLA BÁRBARA DE SOUSA MELO	792	0	0	0	55,44
139	FRANCISCA HORTÊNCIA DELMIRO DA COSTA	762	100	0	100	55,34
140	ANA CAROLINA VIANA NASCIMENTO	776	100	0	0	55,32
141	JULIANNE HEMETERIO CORDEIRO DE FRANÇA	790	0	0	0	55,3
142	MARIA MARIANA DENES DA ROCHA	774	0	100	0	55,18
143	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	771	100	0	0	54,97
144	SABRINE KARENINE DE SOUZA ARAÚJO	784	0	0	0	54,88
145	ARYAN GLEYDSON DE ARAÚJO SILVA	783	0	0	0	54,81
146	MATHEUS LEITE DE ARAÚJO	781	0	0	0	54,67
147	ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA CÂMARA DIAS	765	0	100	0	54,55
148	ALEXANDRE WAGNER BEZERRA MIRANDA	735	100	100	100	54,45
149	FERNANDA CRISTINA DA SILVA MENDES	775	0	0	0	54,25
150	FELIPE AUGUSTO CABRAL ANDRADE	756	100	0	0	53,92
151	ISABELE BETTENZOLI CHAGAS	753	100	0	0	53,71
152	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	752	100	0	0	53,64
153	JOYCE RAIANE PINHO DE MEDEIROS	750	0	0	100	53,5
154	MAGNUM SEVERO MELO DE SOUZA	733	100	100	0	53,31
155	LAILA REZENDE DE ALMEIDA ELIAS	760	0	0	0	53,2
156	WILTON DANTAS FERNANDES FILHO	759	0	0	0	53,13
157	FERNANDA RAYSSA APRIGIO SILVA	743	100	0	0	53,01
158	LUAN DANTAS DE ARAUJO	753	0	0	0	52,71
159	ELIZABETH REGINA GALVÃO	751	0	0	0	52,57
160	GERMANO PACHECO SILVA JÚNIOR	751	0	0	0	52,57
161	ALINE ALVES DE LIMA SOUZA	746	0	0	0	52,22
162	PATRÍCIA TEIXEIRA DE LIMA	746	0	0	0	52,22

163	PHABYULY HUANY CAVALCANTE NUNES	724	0	0	100	51,68
164	ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO	719	100	0	0	51,33
165	ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE MEDEIROS	716	100	0	0	51,12
166	PRISCILLA RYANA DO NASCIMENTO ANSELMO	724	0	0	0	50,68
167	MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA	685	100	100	0	49,95
168	MAYARA DE SOUZA FELICIANO FRANÇA	699	100	0	0	49,93
169	LOANY MAYARA ARAÚJO	687	0	0	0	48,09

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12 do Edital nº 001/2022.

### 3 LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2022 de 12 de janeiro de 2022

Candidato	Motivo do indeferimento
FELIPE DE ASSIS DA SILVA SANTOS	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
AÍSA RIBEIRO HARRISSON VIEIRA	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA PENHA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
ANA VANESSA MACEDO ARAÚJO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
DANIELLE ALMEIDA APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
JDHULLIA LAWANDA FERREIRA OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
JOSÉ NARCISO DE SOUZA NETO	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
LOUISY SOUZA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CAMARA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
MARIA KAROLINA DAMASCENO FERREIRA DE ALENCAR	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
MATHEUS GOMES DOS SANTOS	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
STEPHANO BISMARCK LOPES CAVALCANTE MOREIRA	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
VITÓRIA RÍZIA DIAS DE SOUZA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
VIVIANE AMARO DE ALMEIDA	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
WANDERSON FERNANDES DA COSTA FILHO	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022

#### 4. Disposições finais:

2.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às **23h59m do dia 14 de fevereiro de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para ambos os e-mails [rodrigolira@dpe.rn.def.br](mailto:rodrigolira@dpe.rn.def.br) e [polianafernandes@dpe.rn.def.br](mailto:polianafernandes@dpe.rn.def.br).



2.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato e expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

2.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Redação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**

Defensor Público do Estado

17ª Defensoria Cível de Natal

Coordenador do NUPACIV

**BRENA MIRANDA BEZERRA**

Defensora Pública do Estado

1ª Defensoria Cível de Natal

**FABRÍCIA C. GOMES GAUDÊNCIO**

Defensora Pública do Estado

3ª Defensoria Cível de Natal

Coordenadora do NUTEC

**FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**

Defensor Público do Estado

18ª Defensoria Cível de Natal

**MARIA TEREZA GADELHA GRILO**

Defensora Pública do Estado

19ª Defensoria Cível de Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**

## **ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA AÇÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DA BAIXA DO QUINQUIM E GERAL, LOCALIZADAS EM TOUROS/RN**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, no Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, perante o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, nos termos do Edital nº 02/2022, de 02 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.112, de 03 de fevereiro de 2022, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de Defensores Públicos para realização de atendimentos na Ação de vacinação infantil nas comunidades quilombolas da Baixa do Quinquim e geral, localizadas em Touros/RN, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos do Estado:

<b>DATAS</b>	<b>DEFENSORES PÚBLICOS</b>
16/02/2022	Anna Karina Freitas de Oliveira
	Eric Luiz Martins Chacon
17/02/2022	Paula Vasconcelos de Melo Braz
	Camilla Motta Meira Pires

Nada mais havendo, eu, \_\_\_\_\_ Kerolaine Vanderley Moreira, Assessora Defensorial, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.117 NATAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUINTA-FEIRA**